



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013.

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM

Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 27 de maio de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3588
de 15/05/13, às 3:2
margô
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 221
de 14/05/13, às 01
margô
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

Justificativa: Referente Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para serem utilizados no CRAS e condicionalidade da Secretaria da Saúde com Recursos do IGD Bolsa Família do Governo Federal.

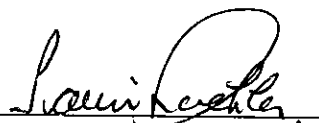
OBJETO:

Valor Global Estimado: R\$.5069,00 - 8%

Solicitado Por Ivanir Maehler

Autorização do Secretário:

Assinatura:



Data 08/05/2013

Carimbo:

Ivanir Maehler
CPF: 333.778.479-87
Secretaria Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

1º Dotação 4935-02

4934-Impressora -

4936

2º 4937

Orgão:

Data 08 / 05 / 2013

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Processo Licitatório

Folha nº 002
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Departamento de Operação
Coordenação Geral de Apoio à Gestão Descentralizada

CADERNO DO IGD-M

MANUAL DO
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

BRASÍLIA - DF

Abril de 2012

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

CADERNO DO IGD-M

MANUAL DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

APRESENTAÇÃO

O Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) e o Índice de Gestão Descentralizada Estadual (IGD-E) representam uma importante estratégia adotada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para apoiar e estimular os entes federados a investir na melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Esses índices avaliam a Gestão em seus aspectos fundamentais, oferecendo apoio financeiro àqueles municípios de acordo com o seu desempenho.

Desde abril de 2006, quando foi criado, o IGD-M tem contribuído significativamente para a melhoria da Gestão Municipal do Programa, tanto em ações de cadastramento das famílias, como no acompanhamento das condicionalidades, na articulação de ações complementares e no apoio ao controle social do PBF.

Este caderno, produzido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), contém todas as informações sobre o IGD-M: o objetivo, a fórmula de cálculo, a repercussão no repasse de recursos aos municípios, as modalidades de investimento previstas na legislação, a forma de incorporação dos recursos no orçamento local, entre outras questões fundamentais para a Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único. Ao final, o leitor encontrará ainda informações sobre Controle Social e Transparência Pública, bem como a legislação aqui aplicada.

Com este material, o Gestor municipal do PBF e do Cadastro Único e os Conselheiros de Assistência Social e das Instâncias de Controle Social do PBF Municipais e do Distrito Federal (ICS) terão à sua disposição uma fonte de consulta sobre o IGD-M, que vai orientá-los sobre o recebimento dos recursos e sua aplicação de maneira adequada, contribuindo assim para a melhoria da Gestão Local.

Boa leitura e ótimo trabalho!

Sumário

A Transferência de Recursos Financeiros aos municípios e DF para Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	6
O que é o IGD-M?.....	6
A Fórmula de Cálculo do IGD-M.....	8
Os Valores atribuídos aos Fatores da Fórmula de Cálculo	9
O Cálculo dos Recursos a serem transferidos a Cada Município	11
O Repasse dos Recursos	16
A Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único.....	17
Principais atribuições do Gestor municipal do PBF e do Cadastro Único.....	18
Como os Recursos do IGD-M podem ser utilizados.....	19
Compromisso com o Controle Social do PBF e do Cadastro Único	21
O Planejamento para o Uso adequado dos Recursos do IGD-M.....	22
Algumas Sugestões para o Planejamento de Ações	23
1. Uso do IGD-M em ações para ampliar a cobertura cadastral no município e elevar a quantidade de cadastros válidos e atualizados das famílias em situação de baixa renda.....	24
2. Uso do IGD-M em ações de fortalecimento da intersetorialidade	28
4. Uso do IGD-M para articulação de ações e programas complementares	33
5. Uso do IGD-M em ações de atenção especial aos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais.....	36
Etapas da Despesa Orçamentária	39
Incorporação dos Recursos ao Orçamento Municipal.....	43
Sugestão de Descritor	43
Roteiro para utilização dos Recursos após a incorporação no Orçamento Municipal	44
A Comprovação de Gastos.....	45
Outras Observações Importantes.....	45
A Reprogramação dos Recursos do IGD-M	46
Algumas Orientações Importantes acerca do Controle Social.....	47
Algumas Observações sobre a Transparência Pública	49
Legislação Aplicada.....	51
QUADROS	
Quadro Demonstrativo IGD-M - Recursos repassados de 2006 a 2011.....	5
QUADRO SINÓPTICO - Valores correspondentes aos fatores do IGD-M.....	10

INTRODUÇÃO

“A execução e a Gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.”

Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, art. 8º

O pacto federativo está consagrado na Constituição Federal de 1988 e estrutura a Política de Transferência de Renda no Brasil. Fica evidente que o sucesso de uma iniciativa como o Programa Bolsa Família (PBF) depende sobremaneira do volume de esforços e do desempenho da Gestão descentralizada e articulada de forma intersetorial, de todos os entes envolvidos no processo. E é no território concreto das cidades, bairros e comunidades que uma política pública social como essa se realiza. Assim, um olhar sobre a qualidade da Gestão de qualquer programa dessa natureza deve passar necessariamente pela preocupação com a qualidade da Gestão Local.

Uma das consequências do processo de unificação dos programas de transferência de renda do Governo Federal (Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Vale Alimentação e Auxílio Gás) em 2004 – que culminou no PBF e tornou o Cadastro Único como ferramenta de ingresso no respectivo Programa e nos demais programas do Governo Federal – foi o aumento no volume e na complexidade das atividades a serem realizadas pelos municípios. O cumprimento efetivo de todas as ações propostas com o mínimo de qualidade dependia da disponibilidade de recursos financeiros disponibilizados aos municípios para a execução das referidas ações.

Em 2005, diante da necessidade de atualizar as informações cadastrais de toda a base de dados do Cadastro Único, e considerando os custos de realização da atividade, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), implementou um processo de atualização cadastral que, pela primeira vez, contava com apoio financeiro relevante do Governo Federal para atividades de execução do Cadastro Único e do PBF nos municípios. Este apoio financeiro constituiu no repasse de R\$ 6,00 (seis reais) por cadastro válido e atualizado.

A realização com sucesso do processo de atualização cadastral demonstrou que a baixa disponibilidade de recursos a serem investidos na Gestão do PBF, no nível do município, concorreria como um fator limitante da Gestão do PBF. A experiência do incentivo financeiro para o processo de atualização do Cadastro Único demonstrou, então, a importância de o Governo Federal preocupar-se com o financiamento das ações de Gestão do PBF que se encontram a cargo dos municípios.

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) passou a elaborar estudos para construir um mecanismo de apoio financeiro firmado sobre indicadores da Gestão do PBF e do Cadastro Único. A ideia era valorizar os municípios com qualidade de gestão e incentivar os demais a alcançar sempre melhores indicadores de Gestão Local.

Neste contexto, foi criado o Índice de Gestão Descentralizada (IGD), um indicador sintético, objetivo e transparente que associa a fórmula de repasse com monitoramento e incentivo à boa prática da Gestão.

O IGD veio, portanto, a suprir a carência de aferição de qualidade da Gestão do PBF e do Cadastro Único, considerando como critérios: a validade e a atualização dos cadastros, bem como o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação.

Com base nos resultados apurados por intermédio do IGD-M, os municípios que apresentam bom desempenho recebem recursos financeiros para investir em atividades voltadas para a Gestão compartilhada do PBF nos termos da Portaria MDS/GM nº 148, de 27 de abril de 2006 (alterada pelas Portarias MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº 319, de 29 de novembro de 2011).

Os recursos são repassados aos municípios e ao Distrito Federal diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal (FAS/DF), respectivamente.

Os municípios e o DF possuem autonomia para escolher entre as ações voltadas para o PBF e o Cadastro Único, nas quais os recursos devem ser aplicados, sejam elas no sentido de acompanhar o cumprimento das condicionalidades; administrar os benefícios; acompanhar famílias beneficiárias; cadastrar e atualizar dados do Cadastro Único; articular ações complementares; fiscalizar o PBF e o Cadastro Único; e fortalecer o Controle Social do PBF, apoiando a atuação das ICS, conforme estabelece a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010, dentre outras

Em seis anos de implantação deste mecanismo inovador de repasses de recursos para a qualificação da Gestão Municipal, o MDS já transferiu **1,5 trilhão de reais**, conforme mostra o quadro a seguir:

Quadro Demonstrativo IGD-M

Recursos repassados de 2006 a 2011

(valores em R\$)

ANO	Valores repassados
2006	161.360.379,71
2007	230.667.982,62
2008	256.671.070,21
2009	252.958.715,31
2010	287.651.567,49
2011	299.488.145,66
Total	1.488.797.861,00

Como visto, o aumento gradativo dos valores repassados pelo IGD-M indicam o aprimoramento da Gestão do PBF e do Cadastro Único, ano após ano, em todo o País.

Pesquisas realizadas pela Senarc em 2006 e 2008 demonstraram que o IGD-M contribui significativamente para aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único nos municípios. Esse instrumento de repasse de recursos estimula a busca de qualidade de Gestão pelos municípios¹, que cadastram as famílias, gerenciam seus benefícios e acompanham o cumprimento das condicionalidades, os estados que coordenam as ações e apoiam tecnicamente os municípios de seus territórios, e o Governo Federal, que coordena a Política de Transferência de Renda no Brasil.

Tal esforço conjunto consolida assim um círculo virtuoso de qualidade da Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único em todo o território nacional.

Portanto, é possível observar que a transferência de recursos financeiros para apoiar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, por meio do IGD-M tem atingido os objetivos de contribuir para melhoria das condições de funcionamento do Programa em todas as esferas. Tem ainda repercutido em ganhos no atendimento às demandas das famílias beneficiárias do PBF, tornando-se um fator de grande relevância para atingir os objetivos propostos pelo Plano Brasil Sem Miséria, lançado em 2011, especialmente no que se refere ao esforço para encontrar as famílias extremamente pobres que ainda estão fora da rede de proteção e promoção social e de outras ações do poder público.

¹ Inclui também o Distrito Federal.

A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS E DF PARA APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

O que é o IGD-M?

O Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) é um instrumento de promoção e fortalecimento da Gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF). Corresponde a uma forma de aferir a cobertura cadastral, bem como a qualidade da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e a qualidade e integridade das informações sobre o acompanhamento das condicionalidades das áreas de educação e de saúde².

A partir desse índice, que varia de zero a um, os valores são calculados e os recursos, transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme será visto no próximo item deste manual.

Em outras palavras, o IGD-M serve tanto para “medir” a qualidade das ações empreendidas, refletindo o desempenho de cada Gestão Municipal, como para incentivá-las à obtenção de resultados qualitativos e também para compor a base de cálculo do montante de recursos que cada uma deve receber a título de apoio financeiro³.

A lógica do IGD-M, portanto, distingue-se de outras possíveis formas de disciplinar a transferência de recursos financeiros, como os convênios. Neles, os recursos são consignados e carecem de prestação de contas ao órgão de origem. Já, no IGD-M, a transferência dos recursos é compreendida como um direito alcançado pelos municípios que realizaram as ações e atingiram índices mínimos estabelecidos na legislação vigente. A prestação de contas, nesse caso, deve ser realizada em nível local, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)⁴.

Essa lógica foi institucionalizada pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004⁵, que fez do IGD⁶ uma transferência obrigatória da União para os entes federados que aderem voluntariamente ao PBF, desde que alcancem índices mínimos estabelecidos.

² Conforme Art. 11-B, incisos I e II, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 (com atualizações dadas pelo Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010).

³ Art. 8º, parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004;

⁴ Vide itens sobre Controle Social nas páginas 21 e 47 deste manual;

⁵ Atualizada pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2010;

⁶ Compreende IGD-M (municípios e DF) e IGD-E (estados);

O IGD-M contribui para que os municípios e o DF busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações expressas no Decreto⁷ n° 5.209, de 17 de setembro de 2004, e na Portaria⁸ GM/MDS n° 754, de 20 de outubro de 2010:

- ❖ Gestão de condicionalidades, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro, sistematização e análise das informações relacionadas à frequência escolar e à agenda de saúde;
- ❖ Gestão de benefícios;
- ❖ Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social (beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação – PCA) realizada de forma articulada entre as áreas de assistência social, saúde e educação;
- ❖ Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no território do ente federado;
- ❖ Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de:
 - ✓ Alfabetização e educação de jovens e adultos;
 - ✓ Capacitação profissional;
 - ✓ Geração de trabalho e renda;
 - ✓ Educação financeira;
 - ✓ Acesso ao microcrédito produtivo orientado;
 - ✓ Desenvolvimento comunitário e territorial;
- ❖ Atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do PBF, requisitadas pelo MDS;
- ❖ Gestão articulada e integrada com os benefícios e serviços sócio assistenciais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)⁹;
- ❖ Apoio técnico e operacional às Instâncias de Controle Social (ICS).

Nas próximas páginas, serão abordados temas sobre o cálculo do IGD-M, condições de recebimento dos recursos, principais atribuições do gestor municipal do PBF, sugestões para planejamento da utilização dos recursos, instruções sobre Orçamento Público, observações sobre Controle Social, aspectos da Transparência Pública.

Preparados?!

Antes de mais nada, precisamos compreender como o IGD-M é calculado. Vamos lá!

⁷ Atualizado pelo Decreto n° 7.332, de 19 de outubro de 2010;

⁸ Revogou a Portaria GM/MDS n° 148, de 27 de abril de 2006, a que deu origem ao IGD, bem como todas as demais portarias que a alteram. Foi atualizada pela Portaria GM/MDS n° 319, de 29 de novembro de 2011.

⁹ Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (atualizada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011).

A FÓRMULA DE CÁLCULO DO IGD-M

$$\text{IGD-M} = \text{Fator I} \times \text{Fator II} \times \text{Fator III} \times \text{Fator IV}$$

De acordo com o art. 3º da Portaria¹⁰ GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, O IGD-M é calculado pela multiplicação de 4 fatores:

- ❖ **Fator I é o Fator de Operação:** corresponde à média aritmética simples¹¹ das seguintes variáveis
 - ✓ TCQC - Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros, calculada pela divisão do número de cadastros válidos de famílias com perfil Cadastro Único, no município, pela quantidade de famílias estimadas como público alvo do Cadastro Único no Município.
 - ✓ TAC - Taxa de Atualização Cadastral, calculada pela divisão do número de cadastros válidos de famílias com perfil Cadastro Único no município atualizados nos últimos dois anos, pelo número de cadastros válidos com perfil Cadastro Único no município;
 - ✓ TAFE - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar, calculada pela divisão do número de crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias do PBF no município, com informações de frequência escolar, pelo número total de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF no município; e
 - ✓ TAAS - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde, calculada pela divisão do número de famílias beneficiárias com perfil saúde no município com informações de acompanhamento de condicionalidades de saúde, pelo número total de famílias com perfil saúde no município.

- ❖ **Fator II é o Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, que expressa se o município aderiu ao SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);

- ❖ **Fator III é o Fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M**, que indica se o gestor do FMAS lançou no sistema informatizado do MDS (SuasWeb) a comprovação de gastos ao CMAS; e

- ❖ **Fator IV é o Fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS**, que indica se o referido Conselho registrou no SuasWeb a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do FMAS.

¹⁰ Atualizada pela Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011;

¹¹ A média aritmética simples é obtida dividindo-se a soma das taxas pelo número delas (4). É necessário que esse resultado seja maior que 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) para o recebimento dos recursos;

OS VALORES ATRIBUÍDOS AOS FATORES DA FÓRMULA DE CÁLCULO

O fator I, como já exposto, é o cálculo das taxas de cadastro e de condicionalidades:

$$\frac{\text{TCOC} + \text{TAC} + \text{TAFE} + \text{TAAS}}{4}$$

Já aos fatores II, III e IV, são atribuídos os seguintes valores:

✓ Valor 0 (zero) quando:

- O município não tiver aderido ao SUAS (Fator II);
- O município não tiver informado no SuasWeb, até 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício¹², a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao respectivo CMAS (Fator III); e
- O CMAS não tiver informado no SuasWeb, até 31 de maio do ano seguinte ao término do exercício¹³, a aprovação total da comprovação de gastos dos recursos transferidos (Fator IV).

IMPORTANTE

⊗ fator especificado no item "b" será igual a zero até que haja a apresentação da comprovação de gastos lançada no SuasWeb.

⊗ fator especificado no item "c" será igual a zero até o saneamento das pendências ou a devolução dos valores não aprovados para o CMAS, sendo o repasse restabelecido após o registro da manifestação do CMAS pela aprovação total (a aprovação parcial também é igual a zero).

NAO há repasse dos recursos referentes ao período em que o município deixou de receber.

✓ Valor 1 (um) quando:

- O município tiver aderido ao SUAS (fator II);
- O município tiver informado, no SuasWeb, a apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M ao respectivo CMAS (Fator III); e
- O CMAS tiver informado, no SuasWeb, a aprovação total da comprovação de gastos dos recursos transferidos (Fator IV).

OBSERVAÇÃO

Aqui vale lembrar que qualquer número multiplicado por 1 (um) é ele mesmo, e qualquer número multiplicado por zero é igual a zero.

¹² Conforme art. 6º, parágrafo 2º da Portaria GM/MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010 (atualizado pela Portaria GM/MDS nº 118, de 08 de abril de 2011);

¹³ Conforme art. 6º, parágrafo 3º da Portaria GM/MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010 (atualizado pela Portaria GM/MDS nº 118, de 08 de abril de 2011).

CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS

De acordo com os artigos 3º e 5º da Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010¹⁴, o município está apto a receber os recursos do IGD-M, quando:

- ❖ Aderir formalmente ao PBF, de acordo com a Portaria GM/MDS nº 246/2005¹⁵;
 - ❖ Aderir ao SUAS (Fator II = 1);
- E obter os seguintes valores mínimos de:
- ❖ 0,20 (vinte centésimos) em cada uma das quatro taxas que compõem o Fator de Operação (TCQC, TAC, TAFE e TAAS \geq 0,20);
 - ❖ 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) no cálculo do Fator de Operação (Fator I \geq 0,55), ou seja, após o cálculo da média aritmética das taxas, atingir o mínimo de 0,55 no índice final;
- E ainda estiver em dia com:
- ❖ O lançamento da comprovação de gastos no SuasWeb (Fator III = 1);
 - ❖ A aprovação total da comprovação de gastos pelo CMAS (Fator IV = 1).

IMPORTANTE

Se alguma taxa do Fator I for menor que 0,20 ou o resultado final do Fator I estiver abaixo de 0,55 ou um dos demais fatores for igual a zero: **NÃO há repasse de recursos**¹⁶

QUADRO SINÓPTICO

Valores correspondentes aos fatores do IGD-M

Fator	Condição	Valor
I	As taxas TCQC, TAC, TAFE, TAAS superiores a 0,20 e resultado do Fator I IGD-M superior a 0,55	0
	As taxas TCQC, TAC, TAFE, TAAS inferiores a 0,20 ou resultado do Fator I IGD-M inferior a 0,55	próprio IGD-M
II	Aderiu ao SUAS	1
	Não aderiu ao SUAS	0
III	Informou no SuasWeb a comprovação dos gastos do IGD-M	1
	Não informou no SuasWeb a comprovação dos gastos do IGD-M	0
IV	CMAS informou no SuasWeb a aprovação total dos gastos do IGD-M	1
	CMAS não informou no SuasWeb ou aprovou parcialmente	0

¹⁴ Atualizada pela Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011;

¹⁵ Requer existência formal e funcionamento adequado de ICS criada ou designada para o PBF e a indicação do gestor municipal do PBF e do Cadastro Único;

¹⁶ Lembramos ainda que a taxa de frequência escolar (TAFE) tem seu resultado refletido no cálculo do IGD-M por dois meses – para o período de maio a dezembro – e por 4 meses – para o período de janeiro a abril –, e a taxa da agenda da saúde (TAAS), por 6 meses – de fevereiro a julho e de agosto a janeiro –, o que equivale dizer que, caso o município não consiga atingir 0,20 nessas taxas, ele pode chegar a ter o repasse suspenso por até 6 meses;

O CÁLCULO DOS RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS A CADA MUNICÍPIO

Conforme o art. 4º da Portaria¹⁷ GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, o recurso financeiro a ser transferido pelo MDS aos municípios é calculado da seguinte forma:

$$\text{Recurso a ser transferido} = \text{IGD-M} \times \text{R\$ 3,25 por cadastro} \\ \text{válido atualizado}^{18} + \text{incentivos}$$

1º PASSO:

Multiplicamos o valor do IGD-M apurado no mês por R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para cada cadastro válido de família inscrita na Base Nacional do Cadastro Único no mês anterior ao do mês de referência do cálculo¹⁹; com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo no município, atualizado nos últimos dois anos, até o limite da estimativa do número de famílias identificadas como público alvo do Cadastro Único no município.

2º PASSO:

Somamos ao resultado do valor apurado no 1º passo, os seguintes incentivos financeiros:

- ✓ 3% (três por cento), proporcionais ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, que estejam em processo de acompanhamento familiar;
- ✓ 3% (três por cento), quando o município atender, nos prazos estipulados, demandas da Senarc referentes à apuração de eventuais irregularidades na execução local do PBF;
- ✓ 2% (dois por cento), quando o município tiver 100% (cem por cento) dos dados referentes à Gestão Municipal atualizados no Sistema de Gestão do PBF (SIGPBF) há menos de um ano; e
- ✓ 2% (dois por cento), quando o município apresentar pelo menos 96% (noventa e seis por cento) de cartões do PBF entregues na data de apuração do IGD-M.

¹⁷ Atualizada pela Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011;

¹⁸ Cadastro válido atualizado é aquele que atende integralmente os seguintes requisitos:

a) ter todos os campos obrigatórios do Formulário Principal de Cadastramento preenchidos integralmente para todos os componentes da família; e

b) apresentar, no que se refere ao Responsável pela Unidade Familiar - RF, o registro do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou título eleitoral, com exceção de famílias indígenas e quilombolas, cujo RF poderá apresentar qualquer outro documento de identidade previsto no Formulário de Cadastramento;

¹⁹ São consideradas as famílias com renda familiar mensal per capita de até ½ salário mínimo, com cadastros atualizados nos últimos dois anos, até o limite da estimativa do número de famílias identificadas como público alvo do Cadastro Único no município;

IMPORTANTE

Observações sobre os incentivos financeiros

- 1) Processo de acompanhamento familiar: consideram-se as famílias beneficiárias registradas em sistema de condicionalidades (Sicon) monitoradas por meio das ações socioassistenciais realizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) ou das equipes de assistência social dos municípios, e de ações realizadas no âmbito de outras políticas sociais, conforme legislação específica. (para os municípios que não tiverem registro de descumprimento de condicionalidades no mês de cálculo do IGD-M, será considerada para o cálculo do parâmetro do processo de acompanhamento familiar a média dos 12 últimos meses contados até o mês do cálculo).
- 2) Apuração de eventuais irregularidades: relativas aos relatórios dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União (CGU), bem como aos documentos expedidos pelo MDS para providências de averiguação pelos gestores municipais.
- 3) Dados referentes à Gestão Municipal: relativos ao prefeito e a prefeitura municipal, ao gestor do PBF e à sua equipe de Gestão, e a instância municipal de controle social responsável pelo acompanhamento do PBF e aos seus componentes e ao CMAS e seus componentes.
- 4) Cartões entregues: considera-se o número de cartões emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de apuração do IGD-M e o número de cartões cancelados.

DOIS EXEMPLOS PRÁTICOS

1. Num determinado mês, um município hipotético "A" obteve os seguintes resultados:

- a) TCQC - Taxa de cobertura de cadastros = 0,48
- b) TAC - Taxa de atualização de cadastros = 0,68
- c) TAFE - Taxa de crianças com informações de frequência escolar = 0,80
- d) TAAS - Taxa de famílias com acompanhamento da agenda de saúde = 0,78

✓ Aplicando a fórmula do cálculo do Fator I, temos:
$$\frac{0,48+0,68+0,80+0,78}{4} = 0,69$$

- ✓ O município "A" aderiu ao SUAS. Então o Fator II = 1;
- ✓ O gestor do FMAS lançou, tempestivamente, no SuasWeb a comprovação de gastos para apreciação do CMAS: Fator 3 = 1;
- ✓ Houve aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS, registrado no SuasWeb: Fator 4 = 1.

O IGD-M do município "A", logo, será:

$$\text{IGD-M} = \text{Fator I (0,69)} \times \text{Fator II (1)} \times \text{Fator III (1)} \times \text{Fator IV (1)} = 0,69$$

Para calcular o recurso a ser transferido para o município "A", devemos seguir os seguintes passos:

- ✓ 1º Passo: multiplicar o IGD-M por R\$ 3,25 para cada cadastro válido e atualizado.

Suponhamos que o município "A" apresente 20 mil famílias na estimativa de pobreza (perfil Cadastro Único), das quais apenas 7.166 correspondem a cadastros válidos e atualizados. Teremos, então:

$$\text{IGD-M (0,69)} \times \text{R\$ 3,25} \times 7.166 = \text{R\$ 16.069,76}$$

- ✓ 2º Passo: somar incentivos financeiros.

Nosso município "A", hipoteticamente, registrou no Sicon o processo de acompanhamento de todas as famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades²⁰.

Tem direito, portanto, ao acréscimo de 3%, que, sobre o montante de R\$ 16.069,76, corresponde a R\$ 482,09.

O município "A" também atualizou, nos últimos meses, todos os dados da Gestão Municipal no SIGPBF. Logo, tem direito a mais 2% (R\$ 321,40)

Portanto, o valor a ser transferido será de:

$$\text{R\$ 16.069,76} + \text{R\$ 482,09} + \text{R\$ 321,40} = \text{R\$ 16.873,25}$$

Podemos ver, então, que o município "A", caso preenchesse todos os quesitos relativos aos incentivos financeiros, teria o valor de seu IGD-M acrescido de 10% sobre o valor inicialmente calculado.

OBSERVE QUE
Como há 20 mil famílias na estimativa de pobreza para este município, caso a Gestão atingisse IGD-M = 1,0, ou seja, tivesse 100% de aproveitamento em todas as taxas e fatores, mais os quatro incentivos (= 10%), ele receberia recursos na ordem de R\$ 78 mil!
Equivale a afirmar que a Gestão do PBF neste município fictício deixa de receber cerca de R\$ 61 mil/mês, e algo em torno de R\$ 732 mil/ano (!)

²⁰ Segundo a Portaria GM/MDS nº 754/2010, o direito a receber 3% (três por cento) do valor apurado no Fator de Operação (Fator I) é proporcional ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, que estejam em processo de acompanhamento familiar. Portanto, se o município consegue acompanhar 100% das famílias, ele recebe 3%; se acompanha 50% dessas famílias, recebe apenas 1,5%, e assim por diante;

²¹ Esse valor é o máximo que ele pode receber; por isso, é chamado de "teto";

2. Agora, consideremos outro município hipotético, que chamaremos de "B".
Ele obteve os seguintes resultados:

- e) TCQC - Taxa de cobertura de cadastros = 1,00
- f) TAC - Taxa de atualização de cadastros = 1,00
- g) TAFE - Taxa de crianças com informações de frequência escolar = 1,00
- h) TAAS - Taxa de famílias com acompanhamento da agenda de saúde = 1,00

São os melhores resultados possíveis, não é mesmo?!

Então...

- ✓ Aplicando a fórmula do cálculo do Fator I, temos: $\frac{1,00+1,00+1,00+1,00}{4} = 1,00$
- ✓ O município "B" aderiu ao SUAS. Então o Fator II = 1;
- ✓ O gestor do FMAS lançou, tempestivamente, no SuasWeb a comprovação de gastos para apreciação do CMAS: Fator 3 = 1;
- ✓ Houve aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo CMAS, registrado no SuasWeb: Fator 4 = 1.

O IGD-M do município "B" será:

$$\text{Fator I (1,00)} \times \text{Fator II (1)} \times \text{Fator III (1)} \times \text{Fator IV (1)} = 1,00$$

Excelente!!

Agora, para calcular o recurso a ser transferido para este município, vamos nos lembrar do passo-a-passo:

- ✓ 1º Passo: multiplicar o IGD-M por R\$ 3,25 para cada cadastro válido e atualizado.

Suponhamos que a estimativa de pobreza (perfil Cadastro Único) do município "B" seja de 100 mil famílias. Com um grande esforço de conscientização e busca ativa, a Gestão Municipal conseguiu localizar todas as famílias residentes no município "B" que apareciam na estimativa.

Podemos constatar que esta Gestão Municipal está de parabéns, não é mesmo?! Fez um trabalho irrepreensível: conseguiu, com excelência, o cadastramento e a atualização das famílias que residem no município "B" e acompanhou as condicionalidades de todas elas.

Neste caso, devemos considerar a fórmula do recurso a ser transferido:

$$\text{IGD-M (1,00)} \times \text{R\$ 3,25} \times 100.000 = \text{R\$ 325.000}$$

Agora, falta apenas calcular os incentivos, se houver. Lembram? Vamos então ao segundo passo!

✓ 2º Passo: somar incentivos financeiros.

- a) Nosso município "B", hipoteticamente, registrou no Sicon o processo de acompanhamento de todas as famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades²². Tem direito, portanto, ao acréscimo de 3%, que, sobre o montante de R\$ 325.000,00, corresponde a R\$ 9.750,00;
- b) Além disso, o município "B" conseguiu atender, nos prazos estipulados, todas as demandas da Senarc referentes à apuração de eventuais irregularidades. Logo, tem direito a mais 3% sobre o valor calculado (mais R\$9.750,00);
- c) Este município foi muito atento e manteve atualizados todos os dados da Gestão Municipal no SIGPBF, no último ano. Ele, portanto, tem direito a mais 2% (soma R\$ 6.500,00);
- d) Por fim, a Gestão do município "B" conseguiu zerar o estoque de cartões não entregues, ou seja, conseguiu que todos os cartões fossem devidamente entregue às famílias beneficiárias. Isso acresce 2% (mais R\$ 6.500,00).

Portanto, o valor a ser transferido será de:

(IGDM) R\$ 325.000,00	-(incentivos) R\$ 9.750,00	+ R\$ 9.750,00	+ R\$ 6.500,00	+ R\$ 6.500,00
(valor total) R\$ 357.500,00				

Podemos ver, então, que o município "B" não "desperdiça" nenhum centavo do que está previsto para o MDS repassar aos municípios, cumprindo o seu papel com plenitude, no que se refere à qualidade de gestão. E, por isso, deve ser considerado como um exemplo a ser seguido. É o nosso município padrão!

IMPORTANTE

© valor mínimo de repasse (piso) do IGDM é de R\$ 687,50

Isso significa que o MDS transfere esse piso para os municípios que, mesmo cumprindo todas as exigências, não conseguem atingir esse valor mínimo.

²² Segundo a Portaria GM/MDS nº 754/2010, o direito a receber 3% (três por cento) do valor apurado no Fator de Operação (Fator I) é proporcional ao acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, que estejam em processo de acompanhamento familiar. Portanto, se o município consegue acompanhar 100% das famílias, ele recebe 3%; se acompanha 50% dessas famílias, recebe apenas 1,5%, e assim por diante;

O REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos são repassados do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004²³, na modalidade “fundo a fundo”.

Os depósitos são efetuados em conta corrente aberta pelo FNAS no Banco do Brasil especialmente para fins de execução financeira das atividades vinculadas à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único.

IMPORTANTE

A intersetorialidade desde o planejamento das ações para qualificação da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único

As atividades a serem desenvolvidas com os recursos do IGD-M deverão ser planejadas pelo gestor municipal do PBF de maneira integrada e articulada levando em consideração as demandas e necessidades da Gestão do Programa, no que se refere às áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

O planejamento das atividades a serem desenvolvidas deverá ser disponibilizado pelo município ao GMAS e quando houver a CS específica do PBF.

O gestor municipal do PBF será o responsável pela observância da aplicação dos recursos do IGD-M nas finalidades a que se destinam.

²³ Atualizada pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2010.

A GESTÃO MUNICIPAL DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

O servidor designado pelo prefeito para assumir as responsabilidades de execução das atividades de Gestão do PBF e do Cadastro Único é denominado "gestor municipal do PBF e do Cadastro Único". Seus dados cadastrais, assim como os do prefeito e da prefeitura, da sua equipe de Gestão, da ICS, responsável pelo acompanhamento do PBF e do Cadastro Único (quando houver) e o CMAS e de seus componentes, devem estar atualizados no Sistema de Gestão do PBF (SIGPBF).²⁴

Ao ser designado, o gestor assume a responsabilidade pelas atividades de Gestão do PBF e do Cadastro Único no município. É igualmente responsável pela observância da aplicação dos recursos do IGD-M nas finalidades a que se destinam, planejando e coordenando os trabalhos, através da propositura de discussões intersetoriais com as áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras.²⁵ Deve também estar atento para integrar as ações nos Planos de Assistência Social²⁶.

O gestor torna-se, portanto, a referência para o MDS sobre os temas relacionados à Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único no âmbito municipal ou no DF, com a articulação necessária para o bom andamento das ações intergovernamentais.

Sua atuação na execução dos procedimentos de cadastramento, gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle é a base dos resultados da Gestão descentralizada medidos pelo MDS para as transferências de recursos do IGD-M.²⁷

Em função das atividades a serem desenvolvidas, o gestor municipal do PBF e do Cadastro Único é o profissional que, além da aptidão para coordenar equipes técnicas e as ações intersetoriais, tem a capacidade de exercer liderança voltada para resultados promissores. É a pessoa que tem amplo conhecimento sobre: a realidade do município e o desenvolvimento da Política de Transferência de Renda no Brasil; as diretrizes definidas pelo MDS e o avanço das discussões, ao longo dos anos, sobre os temas do PBF; a legislação vigente; e, sobretudo, os processos operacionais do Cadastro Único e do PBF.

²⁴ Como visto anteriormente, é uma exigência para recebimento dos recursos do IGD-M. Vale lembrar que o nome do gestor pode coincidir ou não com o Secretário responsável pela pasta em que o PBF e o Cadastro Único estejam vinculados. O importante é que esta pessoa seja referência no município sobre os temas do PBF e que planeje, coordene, articule-se com demais áreas, acompanhe as diretrizes do MDS, esteja em contato com a Coordenação Estadual do PBF e do Cadastro Único, buscando sempre o aprimoramento da Gestão. A experiência tem mostrado que tais objetivos são atingidos com mais facilidade quando o gestor tem dedicação exclusiva;

²⁵ conforme expresso no art. 11-D do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, bem como no art. 2º, inciso VI, parágrafo 1º da Portaria²⁵ GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

²⁶ Conforme o inciso III do art. 30 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

²⁷ Conforme a Lei nº 10.836, de 09 de novembro de 2004, art. 8º, parágrafo 2º, inciso I (com atualizações da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009).

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR MUNICIPAL DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

- ❖ Assumir a interlocução entre a prefeitura, a coordenação estadual do PBF e o MDS para a plena implementação do PBF e do Cadastro Único em seu município²⁸;
- ❖ Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde, planejamento e trabalho (ou congêneres) e, quando necessário, também com as secretarias estaduais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres), para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF e do Cadastro Único;
- ❖ Buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública;
- ❖ Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que alavancem a qualidade da Gestão compartilhada do PBF e do Cadastro Único no município;
- ❖ Promover a execução contínua da capacitação para a equipe técnica do município, a fim de realizar o cadastramento e atualização do Cadastro Único, assim como da Gestão de benefícios, do acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PBF, e do acompanhamento familiar;
- ❖ Buscar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados à prefeitura e ao Governo Estadual, bem como com o Governo Federal e, ainda, com a sociedade civil organizada e entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a articulação de ações complementares para as famílias beneficiárias do PBF;
- ❖ Propor ações com parceiros para a execução de ações de geração de trabalho e renda, aumento da escolarização, condições habitacionais, direitos sociais, desenvolvimento local, melhoria dos serviços básicos, segurança alimentar e nutricional, dentre outras, objetivando promover o desenvolvimento social e econômico sustentável das famílias beneficiárias do PBF²⁹; e
- ❖ Garantir a atuação efetiva das ICS para fortalecimento do controle social do PBF no município, assumindo a interlocução com os componentes do CMAS e da ICS exclusiva do PBF (quando houver), e, se necessário, também com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

IMPORTANTE

Mantém sempre atualizados os dados cadastrais do prefeito e da prefeitura da Gestão Municipal e equipe técnica da ICS e de seus componentes no SIGPBF. Quando a instância designada para acompanhar o PBF for o CMAS, os dados devem estar sempre atualizados no Suas Web, pois as informações referentes ao CMAS são migradas automaticamente desse sistema para o SIGPBF.

²⁸ Para tanto, é imprescindível que gestor municipal tenha poder de decisão e grande capacidade de mobilização (para lidar com outras instituições), bem como de articulação para atuar com as áreas envolvidas na operação do Programa;

²⁹ Para a consolidação dessa estratégia de inclusão social, as ações precisam ser articuladas e integradas pelas três esferas de governo e com a sociedade civil, conforme a legislação e as práticas vigentes.

COMO OS RECURSOS DO IGD-M PODEM SER UTILIZADOS

O IGD-M contribui para que os municípios busquem, de forma continuada, aprimorar a Gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações expressas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004³⁰, e na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010³¹, tais como:

❖ Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados dos cidadãos residentes no município no Cadastro Único

- ✓ Esta atribuição requer compreensão plena da importância de manter a base cadastral qualificada e atualizada e que a Gestão Local possua estrutura adequada para o desempenho dessas atividades;
- ✓ Requer também capacitação contínua da equipe de Gestão sobre o atual sistema de operacionalização do Cadastro Único;
- ✓ Enseja o desenvolvimento de ações para cadastramento de populações indígenas e tradicionais;

❖ Gestão intersetorial de condicionalidades

- ✓ Compreende as atividades necessárias para o acompanhamento, registro, sistematização e análise das informações relacionadas à frequência escolar e à agenda de saúde;
- ✓ Essa atribuição requer alta capacidade de articulação intersetorial, especialmente, com as secretarias municipais de educação e saúde, no que se refere ao **planejamento conjunto das ações**, bem como às estratégias a serem adotadas para o acompanhamento e os devidos registros;
- ✓ **ATENÇÃO!!** Fazer o acompanhamento das condicionalidades, mas perder o prazo põe a perder todo o esforço da Gestão! Acompanhar as famílias e não inserir os dados nos sistemas em tempo hábil não mostra o trabalho executado pela Gestão Municipal! Por isso, é importante sempre ter atenção aos prazos estabelecidos;

❖ Gestão de benefícios

- ✓ Essa atribuição requer domínio sobre o Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e alta capacidade de articulação com a agência de vinculação da CAIXA no município e contanto com a Gerência Regional de Programas Sociais da CAIXA;
- ✓ É importante que o gestor tenha conhecimento do número de cartões em estoque na CAIXA e da efetividade de pagamento do seu município;
- ✓ Um beneficiário impedido de receber o benefício principalmente por falta de informação compromete todo o esforço de cadastramento/atualização cadastral! Cabe ao gestor, junto aos representantes locais da CAIXA, pensar em estratégias a fim de sanar estas dificuldades;

³⁰ Atualizado pelo Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010;

³¹ Revogou a Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, a que deu origem ao IGD, bem como todas as demais portarias que a alteram. Foi atualizada pela Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011.

❖ Implementação de ações complementares ao PBF

✓ Apoio ao desenvolvimento sustentável das famílias beneficiárias, de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de:

- Alfabetização e educação de jovens e adultos;
- Capacitação profissional;
- Geração de trabalho e renda;
- Educação financeira;
- Acesso ao microcrédito produtivo orientado;
- Desenvolvimento comunitário e territorial;

✓ Esta atribuição requer alta capacidade de articulação intersetorial, principalmente, com as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde, trabalho e renda, planejamento (ou congêneres), bem como com a Coordenação Estadual do PBF, que poderá orientar sobre as especificidades regionais;

❖ Controle social: acompanhamento e fiscalização do PBF

✓ Essa atribuição pressupõe interlocução contínua com o CMAS e com a ICS do PBF e do Cadastro Único (quando houver) e capacitação de conselheiros;

✓ Apoio técnico e operacional às ICS.

IMPORTANTE

○ MDS não define quais ações ou despesas devem ser custeadas com os recursos do IGD-M. É de comum entendimento que tais recursos estão vinculados ao PBF e são decorrentes da aferição dos resultados da Gestão descentralizada, com base na atuação da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único.

Também não há definição prévia do MDS sobre o percentual de recursos do IGD-M a ser alocado em atividades das áreas de assistência social, educação ou saúde ou em outras áreas.

Os recursos deverão ser utilizados para a qualificação da Gestão do PBF e do Cadastro Único na sua totalidade.

Não cabem, portanto, partilhas dos recursos entre as áreas envolvidas.

Deve sempre ser considerado o caráter intersetorial do PBF: o gestor municipal – junto aos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde, representante da assistência social, e com o devido acompanhamento da ICS do PBF ou CMAS – conduz o debate, planeja, elege prioridades e decide em que e como utilizar os recursos recebidos, considerando as modalidades especificadas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004³², e na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010³³.

Embora o recurso do IGD-M esteja garantido em lei, o repasse não é perene, o que pode comprometer o pagamento de despesas fixas, como salários, vantagens e outras, pois, como visto anteriormente, para fazer jus ao repasse, o município deve cumprir uma série de requisitos³⁴.

³² Atualizado pelo Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010;

³³ Revogou a Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, a que deu origem ao IGD, bem como todas as demais portarias que a alteram. Foi atualizada pela Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011

³⁴ Expressos na Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, atualizada pela 319, de 29 de novembro de 2011;

COMPROMISSO COM O CONTROLE SOCIAL DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

O município deverá destinar **pelo menos 3% (três por cento)** dos recursos recebidos pelo IGD-M ao colegiado que acompanha as ações do PBF e do Cadastro Único (CMAS ou ICS específica do PBF), executando o controle social segundo a sistemática fixada no Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010³⁵.

- ◆ Em seu artigo 11-A, parágrafo 6º, o Decreto 7.332/2010 estabelece:

“Para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado”.

Tais recursos devem contribuir para o financiamento da execução das atividades de controle social do PBF e do Cadastro Único na esfera municipal.

É importante destacar que é de competência do controle social do PBF: acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do PBF e do Cadastro Único.

Por estarem próximas da Gestão, podem acompanhar mais facilmente a execução de todas as etapas do Programa, além de participar ou ter conhecimento do planejamento das ações, que vão desde o cadastramento à concessão dos benefícios.

Se, porventura, detectarem alguma irregularidade sem possibilidade de solucionar diretamente com a Gestão, devem comunicar à Senarc e aos órgãos de controle.

Tais recursos, portanto, devem ser empregados diretamente no controle social do PBF e não devem ser confundidos com outros fins, para os quais há outros tipos de recursos específicos. Exemplos: custeio de viagens para participação em fóruns e conferências de assistência social; realização de congressos da área de saúde; reformas de escolas, associações de moradores, organizações não governamentais, sindicatos.

Vale observar ainda que esse percentual é o mínimo obrigatório; porém, se ocorrer um planejamento pactuado com as áreas de assistência social, educação e saúde, o município poderá destinar mais recursos ao CMAS e à ICS exclusiva do PBF (quando existir), a fim de garantir que o controle social do PBF e do Cadastro Único seja plena e efetivamente exercido em seu território.

Por fim, não se deve esquecer que a execução desses recursos também deverá fazer parte da comprovação dos gastos.

³⁵ Este decreto atualiza o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que, por sua vez, regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o PBF;

O PLANEJAMENTO PARA O USO ADEQUADO DOS RECURSOS DO IGD-M

De forma resumida, “administração é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar o uso de recursos a fim de alcançar os objetivos”.³⁶ Tal noção rege a Gestão descentralizada do PBF e do Cadastro Único, que, em todas as esferas, deve se empenhar para atingir uma maior eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, traduzidos em qualidade e cidadania para as famílias.

Como essa Gestão requer uma forma intersetorial de administração, ou seja, com a participação transversal das áreas de assistência social, educação e saúde, dentre outras, é recomendável que o planejamento das atividades a serem financiadas com recursos do IGD-M ocorra de maneira estratégica e conjunta.

É importante que os gestores do PBF e do Cadastro Único, quando forem implementar um **planejamento estratégico**³⁷, levem em consideração: a estrutura existente, as tecnologias disponíveis, a revisão dos processos, sua visão estratégica e a cultura organizacional local. As inovações nesses fatores devem se dar de forma interligada, objetivando a melhoria constante da Gestão.

Nessa perspectiva, o gestor municipal elenca as ações e as atividades a serem financiadas com os recursos do IGD-M, estabelecendo uma **ordem de prioridades**, que será executada à medida que os recursos forem recebidos. Essa preocupação é importante, pois os valores repassados estão condicionados ao desempenho mensal do município na Gestão compartilhada do PBF e do Cadastro Único.

Para que esse planejamento estratégico contemple as prioridades e necessidades do município para o aperfeiçoamento da Gestão do PBF, a Senarc/MDS reforça algumas **recomendações**, a saber:

❖ Implementar e conduzir a Gestão do PBF e do Cadastro Único de forma intersetorial, com a mobilização e sensibilização dos profissionais das áreas de assistência social, educação e saúde, dentre outras (inclusive os responsáveis pelo controle social e os próprios beneficiários), sobretudo para debaterem, de forma conjunta, formas de enfrentamento dos desafios, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento e apoio às ações referentes às condicionalidades e ao acompanhamento familiar, conforme art. 16, da Portaria GM/MDS nº 321/2009:

Art. 16. Ao gestor municipal do PBF, no que refere à Gestão de condicionalidades e considerando o acordado nos termos de adesão específicos assinados pelos municípios, caberá:

I - atuar em cooperação com os responsáveis pelo registro do acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a coleta das informações de acordo com os calendários definidos;

II - realizar as ações de Gestão de benefícios, em decorrência do provimento do recurso administrativo de que trata o art. 11 desta Portaria;

III - notificar formalmente o responsável pela Unidade Familiar, quando necessário, nos casos de descumprimento de condicionalidades, sem prejuízo de outras formas de notificação;

IV - analisar as informações sobre não cumprimento de condicionalidades e encaminhar as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis pelo acompanhamento familiar e oferta dos serviços sócio assistenciais;

V - elaborar planejamento anual inter-setorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para o desenvolvimento das ações de Gestão de condicionalidades do PBF e de acompanhamento familiar.

³⁶ MATIAS-PEREIRA, J. *Manual de Gestão Pública Contemporânea*. S.Paulo: Atlas, 2010.

³⁷ O planejamento estratégico é um conjunto de diretrizes que ajudam a eleger as ações adequadas para atingir as metas. Deve criar condições adequadas para a tomada de decisões em relação às ações propostas. De acordo com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010, art. 1º, parágrafo 2º, o planejamento da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único deve ser disponibilizado ao CMAS.

- ◆ Promover um esforço contínuo de interação e busca de qualidade da Gestão do PBF e do Cadastro Único, sobretudo no atendimento às famílias, com especial atenção àquelas que apresentam maior dificuldade no cumprimento das condicionalidades e que estejam em processo de acompanhamento familiar;
- ◆ Atender às demandas da Senarc referentes à **apuração de eventuais irregularidades** na execução local do PBF e Cadastro Único, dentro dos prazos estipulados;
- ◆ Manter o SIGPBF sempre atualizado, com todos os **dados referentes à Gestão Municipal**;
- ◆ Administrar os benefícios e operacionalizar com eficiência o SIBEC, bem como manter diálogo constante com a agência de vinculação da CAIXA, de forma que não haja cartões em estoque, ampliando assim a efetividade de pagamento do município;
- ◆ Providenciar, com a participação das áreas envolvidas na Gestão do PBF, análises de situação; diagnósticos periódicos ou identificação das questões mais importantes; estratégias para alcançar os objetivos propostos; cronograma para executar as estratégias; e mensuração e avaliação dos resultados alcançados³⁸; e
- ◆ Adotar um modelo de gestão no qual se destaque: participação cidadã, controle social, transparência e prestação de contas; medição de resultados; criação de condições de os beneficiários do PBF avaliarem qualidade, quantidade e oportunidade da renda e dos serviços recebidos; dimensões qualitativas da gestão; responsabilidade descentralizada; análise de resultados e impactos; mudança de paradigma no âmbito do orçamento³⁹, no sentido de conhecer todos os trâmites para a adequada utilização do IGD-M.

Todas essas ações, se observadas em sua totalidade, podem aumentar bastante a qualidade da Gestão do PBF e do Cadastro Único, o que gerará mais recursos ao município.

ALGUMAS SUGESTÕES PARA O PLANEJAMENTO DE AÇÕES

As ações apresentadas a seguir são exemplificativas e não taxativas; configuram meras sugestões.

Cabe ao gestor municipal do PBF e do Cadastro Único, juntamente a representantes das áreas de assistência social, educação e saúde, dentre outras (inclusive os responsáveis pelo controle social e os próprios beneficiários)⁴⁰, a responsabilidade e a decisão de acatar estas sugestões, observando a correta aplicação da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, para os procedimentos de licitação e contratação, bem como das legislações estadual e municipal no que couber.

As situações descritas a seguir podem ser aproveitadas em várias atividades e com objetivos diferentes. Por exemplo, os mesmos equipamentos e atividades de capacitação em informática podem subsidiar ações de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades. Ainda, os mesmos estudos e mapeamentos produzidos para identificar problemas de cadastramento ou atualização cadastral subsidiam ações a serem realizadas também em comunidades tradicionais.

³⁸ *Esse tipo de planejamento é essencial para a identificação das principais dificuldades operacionais e definição de prioridades a serem financiadas com os recursos do IGD-M;*

³⁹ *Sempre é bom lembrar que o IGD-M não funciona como outros meios tradicionais de repasse de recursos – como o convênio, por exemplo –; propõe um modelo inovador de aferição de qualidade de gestão para repasse de recursos (vide introdução deste manual);*

⁴⁰ *Neste sentido, pode ser instituída Comissão Intersetorial do PBF e do Cadastro Único, a exemplo do que os estados têm, ou até mesmo câmaras e fóruns intermunicipais, sob orientação e com acompanhamento e da Coordenação Estadual do PBF (e/ou respectivas diretorias ou gerências regionais). Espaços de debates como esses, que visam a buscas conjuntas de solução de controvérsias quanto a procedimentos e à gestão de qualidade, têm surtido muitos efeitos benéficos aos municípios participantes.*

1. Uso do IGD-M em ações para ampliar a cobertura cadastral no município e elevar a quantidade de cadastros válidos e atualizados das famílias em situação de baixa renda

➤ **Aquisição de equipamentos de informática**

- Adquirir microcomputadores, notebooks, impressoras, fax, toners, retroprojetores, *modem* para internet e outros equipamentos e materiais utilizados nas tarefas próprias do PBF e do Cadastro Único, considerando a coordenação intersetorial;

➤ **Capacitação em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do Cadastro Único**

- Buscar aprimorar os conhecimentos da equipe técnica (participação em cursos, capacitações, treinamentos), para que possa operar os diversos sistemas envolvidos na Gestão do PBF e do Cadastro Único;

➤ **Melhorias no ambiente de trabalho e instalações da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único**

- Reformar instalações onde está localizada a Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único, sejam elas próprias ou alugadas, tais como: ampliação do espaço, pintura e a instalação elétrica, objetivando proporcionar um ambiente de trabalho saudável, prático e prazeroso à equipe técnica do PBF e do Cadastro Único, bem como as famílias que buscam atendimento junto à Gestão do Programa.

- As reformas também devem primar pela acessibilidade de vias e banheiros, facilitando a locomoção e proporcionando bem-estar para os servidores e para os cidadãos que buscam atendimento.

- Estas reformas podem ser realizadas inclusive em locais de Gestão desconcentrada, tais como CRAS, CREAS e outros equipamentos sociais de atendimento ao público.

IMPORTANTE

Os recursos do IGD-M não devem ser empregados especificamente na construção dos CRAS nem de outros departamentos, divisões ou setores, mesmo que sejam integrantes de secretarias participantes da Comissão Intersetorial do PBF. Para isso há recursos específicos de cada área.

Contudo, é necessário considerar que muitos CRAS mantêm espaços que são utilizados para inclusão de famílias no Cadastro Único, revisão cadastral, Gestão de benefícios, acompanhamento familiar. Assim, quando a estratégia do município for promover uma Gestão desconcentrada das ações do PBF e do Cadastro Único, os recursos do IGD-M são perfeitamente aplicáveis na estruturação desses espaços.

Para não correr o risco de erro a pergunta que o gestor deve sempre se fazer é a seguinte:

Em que medida este gasto contribuirá para a qualidade da Gestão do PBF e do Cadastro Único aqui no município?

➤ ***Aquisição de mobiliário e utensílios***

- Adquirir mesas, cadeiras, sofás, ventiladores, ar condicionado, armários, gaveteiros, arquivos, estantes, máquinas fotográficas e demais equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, quadros de avisos e outros que porventura sejam necessários à estrutura física do ambiente onde funciona a Gestão Municipal e é realizado o atendimento às famílias;

➤ ***Aquisição de materiais de expediente***

- Adquirir carimbos, papéis para impressoras, canetas, lápis, borrachas, grampeadores, perfuradores, pastas, caixas para arquivo, CDs e DVDs para gravações, dentre outros materiais a serem destinados à Gestão intersetorial do PBF e do Cadastro Único;

➤ ***Capacitação de entrevistadores***

- Capacitar (ou buscar capacitação constantes junto à Coordenação Estadual) para entrevistadores, digitadores, equipe de atendimento e de visitas domiciliares, demais técnicos, inclusive o próprio gestor;

- Contratar profissionais para capacitar entrevistadores, por tempo determinado, quando há baixos indicadores de cobertura qualificada de cadastro e atualização cadastral, podendo custear o pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos para essas capacitações;

➤ ***Locação de espaço para realização de eventos***

- Locar espaço físico para a realização de eventos, capacitações, encontros, ações complementares ao PBF, envolvendo os beneficiários, os técnicos do PBF e do Cadastro Único e os conselheiros responsáveis pelo controle social do Programa;

➤ ***Aquisição de veículos para a utilização na coordenação estadual do PBF e do Cadastro Único***

- Adquirir ou locar veículos, desde que esses sejam exclusivamente utilizados nas ações do PBF e do Cadastro Único;

- Adquirir combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único (mesmo que o veículo não seja comprado com recursos do IGD-M)⁴¹;

⁴¹ A Gestão Municipal também pode utilizar os recursos para os demais itens da manutenção do veículo, inclusive pagamentos de taxas do DETRAN, IPVA e seguro do veículo, desde que esse esteja à disposição do PBF e do Cadastro Único sempre que necessário.

➤ **Ações de cadastramento e atualização cadastral**

- Contratar cadastradores e digitadores para as ações de inserção das famílias no Cadastro Único, bem como para as ações de atualização, revisão e auditorias do Cadastro Único;
- Elaborar ações de busca ativa, objetivando a melhoria da cobertura cadastral no município;
- Contratar cadastradores para a realização de visitas domiciliares;
- Contratar entrevistadores, por tempo determinado, para coletar as informações de populações tradicionais *in loco*;
- Contratar assistentes sociais para a realização de visitas domiciliares e elaboração de pareceres de acordo com o previsto na Portaria GM/MDS nº 177/2011;
- Custear locação de veículos para transporte de pessoas que trabalharão na realização dos mutirões para ações de cadastramento;
- Custear locação de veículos para transporte de famílias que realizarão inclusão, atualização ou revisão cadastral;
- Providenciar materiais, espaço, *coffee break* e outros itens para a realização de reuniões a fim de definir metas, prazos e adequações ao longo do processo;
- Custear pagamento de despesas de facilitadores ou outros profissionais para ajudar na contratação de equipes de entrevistadores, de acordo com a demanda de cada bairro/localidade; na racionalização e no controle dos domicílios visitados e dos que exigem visitas, bem como aqueles que necessitam visitas de auditoria.
- Buscar, junto à Coordenação Estadual, mecanismos para conhecer soluções encontradas por outros municípios dentro do estado, a partir de boas práticas de Gestão ou algum conhecimento técnico especializado, custeando passagens e diárias (desde que não custeadas pelo estado), para casos de deslocamentos com o objetivo de realizar visitas técnicas para conhecer mecanismos inovadores de Gestão *in loco*;
- Custear diárias e passagens para palestrantes, cujo tema de suas palestras refira-se à Gestão intersetorial do PBF e do Cadastro Único;

➤ **Soluções práticas para o desafio de melhorar o atendimento às famílias**

- Descentralizar o atendimento para o público alvo do PBF, no que se refere às ações de cadastramento, bem como Gestão de benefícios e acompanhamento familiar⁴².
- Realizar palestras educativas sobre o PBF, Cadastro único e demais temas de interesse para as famílias beneficiárias do PBF e cadastradas no Cadastro Único.
- Empreender ações para fortalecer o processo de Cadastramento Único, como importante aliado das ações governamentais, buscando maior precisão na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas locais e regionais;

⁴² *Em muitos lugares, as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza não conseguem sequer acessar o equipamento social disponibilizado, geralmente único, localizado no centro da cidade. Uma gestão de qualidade pensa na perspectiva da cidadania dessas famílias, ofertando serviços próximos ao território onde elas residem. Para essas ações, os recursos do IGD-M poderão ser utilizados para a adequação de espaço que proporcione condições de atendimento a estas famílias (estrutura física, informática, material de expediente, pessoal em caráter temporário);*

➤ ***Divulgação e comunicação de campanhas de inclusão, revisão e atualização o cadastral***

- Confeccionar cartazes e panfletos, locar carros de som e divulgar em jornais, rádios e canais de televisão, dentre outros meios de comunicação de massa;
- Contratar mídia especializada para realizar campanhas de divulgação do PBF e do Cadastro Único;

➤ ***Integração de bases cadastrais***

- Realizar as ações necessárias para integrar bases cadastrais diversas ao Cadastro Único e, quando for o caso, buscar a integração de programas locais com o MDS (para aqueles municípios em que haja programas locais de transferência de renda);

➤ ***Elaboração de estudos e pesquisas***

- Contratar empresas ou técnicos da área de Gestão de Informação para aperfeiçoar o trabalho com os sistemas disponibilizados pelos MDS, bem como a utilização de dados baseados no IDF e no Censo 2010;
- Contratar empresas ou fundações que possam realizar pesquisas para caracterização e localização das áreas de maiores incidências de extrema pobreza do município;
- Realizar estudos e pesquisas com base nos resultados das condicionalidades e o impacto do acompanhamento de assistência social, educação e saúde no reforço do acesso aos serviços sociais básicos, na identificação e superação de vulnerabilidades no âmbito familiar, entre outras questões relacionadas ao tema;

2. Uso do IGD-M em ações de fortalecimento da intersetorialidade

➤ *Realização de eventos intersetoriais*

- Promover estudos para apurar dificuldades de articulação dos gestores municipais com as áreas de assistência social, educação e saúde, dentre outras (trabalho, emprego, Direitos Humanos, segurança alimentar e nutricional, habitação, planejamento, finanças)⁴³;
- Realizar encontros, seminários e demais eventos para elaborar um plano municipal de ações integradas (assistência social, saúde, educação, CMAS e ICS específica do PBF) para o PBF no município, com a participação dos servidores das secretarias municipais de assistência social, saúde, educação, CMAS, representantes dos CRAS, CREAS e demais equipamentos sociais.
- Realizar eventos intersetoriais, tais como: encontros, seminários e fóruns na esfera municipal, com o objetivo de discutir a Gestão do PBF e do Cadastro Único.

➤ *Colegiados intermunicipais*

- Propor a criação de colegiados ou fóruns intermunicipais e deles participar, com o intuito de buscarem também, entre equipes técnicas de uma mesma região, a solução para problemas comuns relacionados à Gestão do Cadastro Único e do PBF;
- Promover as relações entre os municípios participantes desses colegiados ou fóruns, que apresentam a mesma realidade regional, de forma a ganharem robustez, transparência e confiança;
- Prover os meios para sediar as reuniões desses colegiados ou fóruns intermunicipais, com auxílio da Coordenação Estadual;

➤ *Promoção de eventos, capacitações e encontros*

- Implementar ações com equipes volantes ou itinerantes (que se deslocam pelas zonas urbana e rural do município) para acompanharem as famílias quanto às condicionalidades do PBF e instruí-las de acordo com a legislação vigente;
- Implementar ações sociais específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionalidades e contribuam para reduzir o acentuado grau de vulnerabilidade social das famílias, por meio do acesso aos serviços sociais;
- Realizar grandes campanhas de mobilização para reduzir o número de alunos beneficiários do PBF com frequência não informada e pessoas com perfil saúde que não fazem o devido acompanhamento⁴⁴;
- Orientar e capacitar os profissionais envolvidos na operacionalização do PBF (coordenadores locais, operadores máster, técnicos e agentes de saúde, conselheiros), ressaltando a importância da intersetorialidade para se alcançar bons resultados na execução das atividades do PBF;
- Adquirir softwares e publicações (livros, revistas, jornais, periódicos etc.), para aprimoramento das atividades da equipe técnica do PBF e do Cadastro Único e dos responsáveis pelo controle social no município;

⁴³ Cabe contratar consultoria que ofereça produtos ou relatórios técnicos devidamente definidos na contratação;

⁴⁴ Envolver associação de moradores, sindicatos, clubes sociais, paróquias, centros religiosos, igrejas, escolas;

➤ **Meios de fortalecer a intersetorialidade no seu município**

- Sensibilizar prefeito, secretários municipais e demais responsáveis pelas políticas públicas da educação, da saúde e da assistência social sobre o PBF, no sentido de efetivar o entendimento e o grau de responsabilidade na Gestão do Programa;
- Promover eventos descentralizados com a participação de técnicos das áreas de assistência social, educação e saúde;
- Desenvolver estratégias e implementar práticas para introduzir e fortalecer a cultura da intersetorialidade e da transversalidade;
- Desenvolver estratégias junto à Secretaria Municipal de Educação para atuar junto no acompanhamento da frequência escolar, de forma a sempre obter resultados superiores a 0,75, pelo menos;
- Desenvolver estratégias junto à Secretaria Municipal de Saúde para atuar junto no acompanhamento da agenda da saúde, de forma a sempre obter resultados superiores a 0,60, pelo menos;
- Desenvolver estratégias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (ou correlata) para atuar junto na busca ativa de famílias, de forma a alcançar 100% de cobertura qualificada de cadastros e atualização cadastral, sem nunca ficar abaixo de 80%;
- Elaborar estratégias conjuntas entre as áreas de assistência social, educação e saúde, com o propósito de analisar os resultados do acompanhamento das condicionalidades e orientar ações em locais (geralmente de difícil acesso) onde estejam concentradas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social para que a elas sejam direcionadas ações integradas;

➤ **Instrumentos de comunicação**

- Criar campanhas publicitárias sazonais ou permanentes, utilizando amplos instrumentos de comunicação, como informes, spots, folders, cartazes, participação em rádios comunitárias e canais de TV, envolvendo operadores máster da educação e agentes de saúde, como forma de publicizar conteúdos e informações sobre o Cadastro Único e o PBF, bem como dar notoriedade sobre a importância das ações articuladas intersetorialmente no âmbito local;

➤ **Gestão da Informação**

- Construir e implementar sistemas de informática para a troca de dados e de informações entre as equipes municipais, a fim de garantir a melhoria na socialização das informações recebidas do MDS, do Ministério da Educação (Frequência Escolar) e do Ministério da Saúde (BF na Saúde) e, dessa forma, alcançar maior integração na Gestão Local do PBF e do Cadastro Único;
- Contratar profissional ou empresa da área de Gestão de informação para trabalhar e socializar as informações disponibilizadas por meio do banco de dados do Cadastro Único;
- Ampliar ações que consolidem o Sicon como uma ferramenta de apoio à Gestão intersetorial do PBF

➤ **Acompanhamento e monitoramento**

- Contratar profissionais especializados para realizar estudos;
- Elaborar mapas de Gestão, planos operacionais, relatórios de desempenho ou outras formas de acompanhamento intersetorial da execução das ações referentes à Gestão do Cadastro Único e do PBF nas diferentes zonas regionais e distritos municipais, quando for o caso;
- Elaborar painel ou outro instrumento para verificar a implementação do PBF em cada bairro ou região do município ou do DF;
- Orientar os técnicos sobre a importância do diálogo aberto e da manutenção de parcerias para o seu fortalecimento, na lógica do sistema de garantia de direitos;
- Planejar, construir e implementar sistemas de avaliação e monitoramento local de indicadores;
- Elaborar estudos e pesquisas com vistas a elevar o grau de acesso aos serviços sociais básicos de assistência social, educação e saúde às famílias beneficiárias do PBF (e de programas a ele integrados) com a finalidade de contribuir para que essas famílias rompam o ciclo de pobreza entre gerações;
- Utilizar o "Painel de Indicadores de Condicionais para Integração de Ações", assim que disponível, para identificar situações de vulnerabilidade, inadequação na oferta de serviços e questões relacionadas à Gestão do PBF, com o objetivo de orientar a tomada de decisões e o planejamento das ações no âmbito local;

➤ **Relacionamento com a CAIXA e entrega de cartões**

- Primar pela qualidade do relacionamento com a agência de vinculação da CAIXA, de forma a acompanhar a efetividade dos processos de entrega dos cartões em estoque nas agências de vinculação, a fim de assegurar maior efetividade de pagamento dos benefícios;
- Demandar à CAIXA relatórios sistematizados sobre: emissão, entrega e estoque de cartões; efetividade de pagamento;
- Locar espaço para a realização de entrega de cartões em parceria com a CAIXA;

IMPORTANTE

Cabe apenas a CAIXA, como agente operador do PBF, realizar a emissão e entrega de cartões. De maneira alguma se justifica a entrega de cartões por agente público municipal ou estadual, inclusive Gestores Municipais do PBF e do Cadastro Único, assim como as respectivas equipes técnicas.

Todavia, quando os Correios não encontram o destinatário do cartão, ele vai para a agência de vinculação da CAIXA no município e fica até que o beneficiário o procure.

Como essas pessoas encontram muitas dificuldades, sobretudo de informação e locomoção, muitos cartões não são procurados e os benefícios cancelados.

Isso coloca a perder todo o esforço de cadastramento realizado pela Gestão Municipal.

Por isso, é importante que o gestor preocupe-se com a relação dos cartões não entregues e promova ações para informar aos beneficiários que os cartões encontram-se disponíveis.

A Coordenação Estadual, em conjunto com a Superintendência Regional da CAIXA, pode apoiar essas ações, seja com capacitações, seja com mutirões, especialmente nos municípios que apresentam um grande percentual de cartões.

A relação dos cartões não entregues está disponível no Sistema de Gestão de Benefício (SIBEC), no item Relatórios.

3. Uso do IGD-M para o acompanhamento das condicionalidades

➤ *Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e demais materiais*

- Adquirir microcomputadores, notebooks, impressoras, fax, toners, retroprojetores, modem para internet e outros equipamentos e materiais utilizados nas demandas do acompanhamento das condicionalidades caso ocorra essa necessidade, e as secretarias municipais de saúde e educação não possuam equipamentos para efetuar as ações referentes ao processo de acompanhamento⁴⁵;
- Adquirir mesas, cadeiras, ar condicionado, bebedouros, estantes, televisores, máquinas fotográficas, aparelhos de DVD; enfim, equipamentos que possam subsidiar as ações de acompanhamento das condicionalidades;
- Adquirir toners, papel e demais materiais de expediente para auxiliar as secretarias municipais de saúde e educação no que tange, exclusivamente, ao acompanhamento das condicionalidades⁴⁶;

X ➤ *Capacitação dos servidores envolvidos no processo de acompanhamento das condicionalidades⁴⁷*

- Promover cursos e capacitações sobre o acompanhamento das condicionalidades, tanto no que se refere aos seus aspectos gerais e a planejamentos, bem como a inserção dos dados nos sistemas;
- Participar em eventos regionais, estaduais ou nacionais, sobre condicionalidades (custeio da capacitação, das diárias e passagens);

➤ *Contratação de Pessoal*

- Contratar digitadores para efetuar o lançamento dos dados das condicionalidades nos sistemas de acompanhamento⁴⁸;

⁴⁵ É importante realizar o planejamento das ações e estratégias intersetorialmente, identificando as dificuldades, para que as famílias sejam devidamente acompanhadas (por exemplo, muitas vezes as famílias são bem acompanhadas pelos agentes de Saúde; porém, os dados não são inseridos no sistema porque não há computadores disponíveis ou pessoal suficiente para o cumprimento dessa ação. Com o recurso do IGD-M, é possível adquirir computadores e contratar digitadores para a inserção das informações da agenda de Saúde no sistema próprio);

⁴⁶ Para tanto, as aquisições devem levar em consideração o planejamento das ações propostas intersetorialmente (por exemplo, sabemos que, para o acompanhamento das condicionalidades de educação, há necessidade de impressão dos mapas de frequência. Logo, precisa-se comprar toners e papel. Da mesma forma, o material para a impressão dos mapas de acompanhamento da agenda da Saúde);

⁴⁷ É muito importante que os servidores envolvidos no processo de acompanhamento das condicionalidades conheçam suas atribuições e estejam devidamente qualificados. Assim podem atuar de maneira adequada, contribuindo com melhorias constantes das taxas (Fator I) da Gestão Local do PBF e do Cadastro Único e, conseqüentemente, proporcionando mais recursos do IGD-M para o município;

⁴⁸ Os sistemas específicos são: Frequência Escolar, no que se refere à educação e, Bolsa Família na Saúde, no que se refere à Saúde. Esta contratação é em caráter temporário e por prazo determinado;

➤ ***Aquisição de Veículos pela Gestão do PBF e do Cadastro Único***

- Comprar ou alugar veículos para auxiliar nas estratégias do acompanhamento das condicionalidades;
- Entregar e coletar os mapas de frequência nas escolas (nos casos em que a escola não lança as informações diretamente no sistema);
- Entregar e coletar os mapas de acompanhamento da agenda de Saúde nas unidades de Saúde e demais equipamentos de estratégia de Saúde da Família;

➤ ***Divulgação e campanhas de comunicação sobre as condicionalidades***

- Alugar espaços para a realização de eventos informativos no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades;
- Confeccionar cartazes e panfletos, locar carros de som e divulgar em jornais, rádios e canais de televisão, dentre outros meios de comunicação de massa;
- Contratar mídia especializada para realizar campanhas de divulgação das condicionalidades do PBF, bem com prazos e importância do seu cumprimento;
 - Promover palestras para as famílias beneficiárias sobre as condicionalidades;
 - Constituir mutirões de acompanhamento das condicionalidades;

➤ ***Exemplos de demais ações relacionadas ao cumprimento das condicionalidades***

- Implementar ações com equipes volantes ou itinerantes (que se deslocam pelas zonas urbana e rural do município) para acompanharem as famílias quanto às condicionalidades do PBF e instruí-las de acordo com a legislação vigente;
- Realizar grandes campanhas de mobilização para reduzir o número de alunos beneficiários do PBF com frequência não informada e pessoas com perfil saúde que não fazem o devido acompanhamento⁴⁹;
- Orientar e capacitar os profissionais envolvidos na operacionalização do PBF (coordenadores locais, operadores máster, técnicos e agentes de saúde, conselheiros), ressaltando a importância da intersetorialidade para se alcançar bons resultados na execução das atividades do PBF;

⁴⁹ Envolver associação de moradores, sindicatos, clubes sociais, paróquias, centros religiosos, igrejas, escolas;

4. Uso do IGD-M para articulação de ações e programas complementares

➤ *Elaboração de estudos e pesquisas*

- Elaborar estudos e pesquisas para complementação de renda de famílias beneficiárias do PBF e buscar integração com o MDS de programa de transferência de renda municipal, quando houver⁵⁰;
- Elaborar estudos e pesquisas com vistas a elevar o grau de acesso aos serviços sociais básicos de assistência social, educação e saúde às famílias beneficiárias do PBF (e de programas a ele integrados) com a finalidade de contribuir para que essas famílias rompam o ciclo de pobreza entre gerações;

➤ *Inclusão digital*

- Articular e apoiar ações de inclusão digital às famílias beneficiárias do PBF e cadastradas no Cadastro Único por meio de escolas móveis de informática e de qualificação profissional, principalmente em regiões de difícil acesso e pouca infraestrutura, como zonas rurais, favelas, valados, comunidades tradicionais, distritos;

➤ *Parcerias e apoio nas ações com desembolso do recurso do IGD-M*

- Encomendar estudos e pesquisas para a criação de programas de bolsas-trabalho para jovens integrantes das famílias do Cadastro Único e beneficiárias do PBF ingressarem no mercado de trabalho; acompanhar o trajeto dos bolsistas nesses programas; propiciar um projeto de qualificação sócio profissional; possibilitar a intermediação entre os jovens e o emprego formal e criar e fomentar empreendimentos individuais, familiares ou solidários para a oferta de serviços e produtos em forma de cooperativismo e associativismo;
- Estabelecer parcerias, no âmbito local, para o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de ações complementares às condicionalidades⁵¹.
- Promover parcerias com o Governo Estadual para garantir a contratação de mão-de-obra proveniente do Próximo Passo e outros programas de qualificação profissional desenvolvidos em nível local⁵²;
- Estabelecer e fomentar parcerias com organizações não governamentais, cooperativas de crédito, empresariado, órgãos municipais e estaduais de educação, saúde e trabalho, sindicatos e órgãos de capacitação profissional, universidades, para o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de ações complementares às condicionalidades;
- Promover campanhas publicitárias, peças teatrais, dentre outras atividades junto às famílias do PBF e do Cadastro Único articuladas às Políticas do Idoso, Pessoa com Deficiência, Criança e Adolescente, e Trabalho e Renda, com vistas à qualidade de vida, emancipação social e redução da violência, com recortes de gênero e etnia;

⁵⁰ Cabe contratar consultoria que ofereça produtos ou relatórios técnicos devidamente definidos na contratação;

⁵¹ Podem ser nas áreas de assistência social (serviços socioassistenciais articulados); educação (alfabetização de adultos, cursos profissionalizantes, educação integral); saúde (da mulher, da criança, bucal); geração de renda; orientação para o microcrédito; orientação para o desenvolvimento de atividades produtivas em caráter comunitário ou individual;

⁵² Exemplos: pedreiros, serventes, azulejistas para construção e reformas de CRAS e demais equipamentos públicos; alunos formados no curso de Turismo para guias locais etc.;

IMPORTANTE

O denominado Sistema S, formado por organizações atuantes no setor produtivo (indústrias, comércio, agricultura, transporte, cooperativas), pode ser uma fonte de parcerias para as Gestões Municipais do PBF e do Cadastro Único.

Essas entidades desenvolvem uma série de atividades de suporte para o mercado de trabalho e de orientações para microempresários e cooperativados. Podem, portanto, contribuir com projetos destinados à melhoria das condições de vida das pessoas do Cadastro Único e dos beneficiários do PBF.

Para saber mais, confira a lista a seguir e consulte os sites. Basta clicar sobre a sigla.

- ❖ Agricultura (Rural)
 - SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;
 - EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (cada estado)
- ❖ Comércio
 - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio;
 - SESC - Serviço Social do Comércio;
- ❖ Cooperativismo
 - SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo;
- ❖ Indústria
 - SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
 - SESI - Serviço Social da Indústria;
- ❖ Transporte
 - SEST - Serviço Social de Transporte;
 - SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte;
- ❖ Outras áreas
 - DPC - Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha;
 - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
 - SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
 - Fundo Aeroviário - Fundo Vinculado ao Ministério da Aeronáutica;

► **Educação Financeira**

- Formular capacitações em educação financeira para as pessoas beneficiárias do PBF. Sobre esse tema, há uma cartilha disponível no portal do MDS na internet: [CLIQUE AQUI](#).
- Promover eventos que trate sobre educação financeira;
- Promover parcerias com entidades e órgãos que trabalham com Programa de Microcrédito Orientado;
- Realizar oficinas com pessoas beneficiárias do PBF sobre Educação Financeira;

➤ **Geração de trabalho e renda**

- Buscar nos municípios vizinhos (com características regionais semelhantes) experiências bem-sucedidas e metodologias de geração de trabalho e renda para os beneficiários do PBF e demais cidadãos do Cadastro Único;
- Realizar oficinas para geração de trabalho e renda, de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra especializada⁵³;
- Construir e implementar políticas voltadas à promoção da geração de trabalho e renda, por meio do tripé: (1) qualificação sócio profissional, (2) intermediação de mão-de-obra ao mercado formal e (3) acesso ao microcrédito, para que o jovem insira-se no mundo do trabalho e na dinâmica social de sua área de convivência, ampliando as condições reais de superação da situação de pobreza e de vulnerabilidade social;

➤ **Segurança alimentar e nutricional**

- Estabelecer parcerias para o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de ações complementares às condicionalidades na área de segurança alimentar, como por exemplo: educação alimentar e nutricional;
- Custear projetos voltados para o desenvolvimento de hábitos de alimentação saudável;
- Promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, as “Chamadas Nutricionais” para as famílias beneficiárias do PBF;
- Custear a criação de artes e confecções de folders, panfletos, cartilhas, cartazes, banners etc., com informações sobre a segurança alimentar e nutricional;
- Promover oficinas para equipes intersetoriais locais, agentes de saúde, profissionais do CRAS e CREAS, com vistas a estimular hábitos de segurança alimentar e nutricional junto às famílias beneficiárias do PBF;
- Buscar alternativas para aliviar a dependência das famílias atendidas pelo PBF dos combustíveis comerciais e da lenha coletada ou desmatada e, assim garantir a segurança alimentar e nutricional dessas famílias, com tecnologia de cozinha social para a fabricação de fogões a energia solar, por exemplo, através do desenvolvimento de atividades com recursos do IGD-M;

➤ **Habitação**

- Buscar parcerias para criar programas de habitação para as famílias do Cadastro Único e do PBF, com financiamento facilitado⁵⁴;

⁵³ Exemplos: reciclagem de papel, panificação, formação de cooperativas, produção de embutidos, tapeçaria, confecção, coleta seletiva de lixo, artesanato regional;

⁵⁴ Pode ser contratada mão-de-obra proveniente do Próximo Passo e outros programas de qualificação profissional desenvolvidos em nível local;

5. Uso do IGD-M em ações de atenção especial aos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais⁵⁵

➤ *Elaboração de estudos e pesquisas*

- Mapear comunidades tradicionais para tornar possível conhecer a localização exata dessas comunidades⁵⁶;
- Encomendar, contratar ou elaborar estudos, pesquisas e metodologias, a fim de se conhecer melhor a realidade das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas no município e encontrar formas mais eficientes de acesso e atendimento a essa população⁵⁷;
- Encomendar pesquisas para construir diagnósticos socioeconômicos e culturais sobre essa população e outros instrumentos que venham a subsidiar ações efetivas;
- Contratar entrevistadores, por tempo determinado, para coletar as informações de populações tradicionais *in loco*;

➤ *Parcerias*

- Estabelecer parcerias com órgãos que trabalham há mais tempo com comunidades tradicionais e com outras secretarias para o desenvolvimento de ações conjuntas para melhoria da qualidade de vida dessa população (garantia de acesso a serviços básicos, campanhas de prevenção, saúde bucal, esportes, cultura, segurança alimentar e nutricional);
- Buscar apoio da Funai, dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIS), das coordenações estaduais de promoção da igualdade racial, a fim de melhor atender essas populações;
- Buscar apoio para regularizar a situação de populações sem registro civil, buscando respeitar nomes e etnias, de forma a auxiliar na valorização dessas culturas;

➤ *Veículos e transporte*

- Contratar meios de transporte para deslocamento das equipes locais (vans, carros, peruas, barcos etc.);
- Adquirir Unidade Móvel para empreender ações de cadastramento das famílias que residem em locais de difícil acesso;

⁵⁵ Grupos tradicionais e específicos, como: ciganos, populações ribeirinhas, agricultores familiares, comunidades de terreiros etc.;

⁵⁶ Os gestores podem contar com a Fundação Nacional do Índio (Funai), para o caso dos indígenas, e com a Fundação Cultural Palmares ou Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) para obter informações sobre as comunidades quilombolas;

⁵⁷ Cabe contratar consultoria que ofereça produtos ou relatórios técnicos devidamente definidos na contratação;

➤ **Capacitações**

- Promover capacitação para os servidores, com o objetivo de aprimorar a busca ativa dessa população, procurando suas equipes e orientá-los sempre que necessário, mantendo atenção especial em relação à abordagem junto às comunidades tradicionais e específicas;
- Promover reuniões com as lideranças das comunidades e/ou com as famílias indígenas e quilombolas, a fim de orientá-las sobre os procedimentos relativos ao cadastramento e regras do PBF, incluindo as condicionalidades e a composição do benefício, contribuindo, assim, para a garantia do acesso ao direito à informação e aos direitos sociais básicos;
- Desenvolver ações para orientar as lideranças das comunidades sobre a existência do CMAS e da ICS exclusiva do PBF (quando houver) e até mesmo de outros conselhos municipais, buscando promover capacitações para que essas lideranças possam se candidatar a um assento nesses colegiados;

➤ **Promoção de eventos e campanhas informativas**

- Empreender eventos específicos para atualização cadastral ou acompanhamento de condicionalidades junto às comunidades tradicionais;
- Promover campanhas informativas junto às famílias dessas comunidades para que conheçam seus direitos como cidadãos (exemplo: auxílio na divulgação do Estatuto do Índio, para as populações indígenas);
- Produzir material informativo, em parceria com a Coordenação Estadual e em linguagem acessível, a fim de orientar as comunidades tradicionais em relação ao cadastramento e ao PBF;
- Promover ações de acesso à documentação civil básica;
- Realizar a realização de rodas de conversa sobre os direitos sociais e os programas usuários do Cadastro Único, como o PBF, o benefício da Previdência aos donos e donas de casa, isenção de taxas em concursos públicos etc.;
- Promover e apoiar oficinas de geração de renda com os grupos tradicionais e específicos (ciganos, populações ribeirinhas, agricultores familiares, comunidades de terreiros etc.);

➤ **Acompanhamento e monitoramento**

- Identificar possíveis especificidades e dificuldades no acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, bem como no acompanhamento familiar específico dessa população;
- Promover maior aproximação de equipes técnicas com as lideranças das comunidades para identificação de ações e projetos de governo e de outras instituições;
- Mapear e apresentar as informações obtidas a partir dos estudos realizados nas comunidades às lideranças comunitárias;
- Planejar formas de atuação, com o estabelecimento de metas e prazos;
- Promover escuta e diálogo com as famílias beneficiárias.

IMPORTANTE

A autonomia dos gestores municipais para utilizarem os recursos do IGD-M em custeio e despesas vinculadas ao aprimoramento da qualidade da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único

Os municípios e o Distrito Federal têm autonomia para utilizar os recursos provenientes IGD-M, desde que sejam aplicados integralmente na qualificação da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único.

Esses recursos devem contribuir para que as taxas (que compõe o Fator I⁵⁸) sejam sempre superiores, a cada período. Tendo isso como meta, o município ou o DF receberá, conseqüentemente, mais recursos para serem reaplicados nessa busca de excelência de qualidade para as ações desenvolvidas no âmbito específico do PBF e do Cadastro Único.

A Portaria instituidora das transferências para apoio aos municípios na Gestão do PBF e do Cadastro Único (Portaria GM/MDS nº. 754/2010) determina que os recursos existem para custear as atividades voltadas para a Gestão de benefício, do cadastro, das condicionalidades, das ações complementares e outros que eventualmente forem para melhoria da Gestão.

A citada Portaria não faz referência à natureza da despesa que o município deverá gastar os recursos, justamente por entender que a Gestão é descentralizada e que são os entes locais quem possuem todos os requisitos para identificá-las.

Cabe, portanto, aos gestores municipais e do DF seguirem os trâmites legais para contratações e compras, considerando o devido planejamento intersetorial dos recursos, vinculados ao PBF, e a prestação de contas ao CMAS.

Agora, seja qual for o âmbito de governo, os mecanismos de contratação de bens e serviços devem, como em qualquer despesa pública, seguir os mesmos rituais previstos nas leis que os regem, ou seja, devem ter licitação, empenhamento, liquidação, pagamento, apropriação patrimonial, como habitualmente já é feito com os recursos próprios⁵⁹.

Por isso que o planejamento prévio de atividades a serem realizadas é de fundamental importância para o processo de Gestão, bem como para o êxito da execução do orçamento aprovado.

⁵⁸ Vide item específico sobre os fatores da fórmula de cálculo do IGD-M na página 9 deste Manual;

⁵⁹ Confira a seguir as etapas da despesa orçamentária, que estão na próxima página deste Manual.

ETAPAS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

É importante que o gestor municipal do PBF e do Cadastro Único saiba que, no processo orçamentário, a despesa é classificada em três etapas:

- ❖ Planejamento;
- ❖ Execução; e
- ❖ Controle e avaliação.

PLANEJAMENTO

A etapa do planejamento abrange, de modo geral, a fixação da despesa orçamentária, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação.

FIXAÇÃO DA DESPESA

A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) dispõe sobre a criação da despesa pública e o relacionamento entre os instrumentos de planejamento, conforme abaixo:

Art 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

A criação ou expansão da despesa, portanto, requer adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). O artigo citado acima reforça o planejamento, mencionado no art. 1º da LRF, que é um dos pilares da responsabilidade na gestão fiscal.

O processo da fixação da despesa orçamentária é concluído com a autorização dada pelo Poder Legislativo, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), ressalvadas as eventuais aberturas de créditos adicionais no decorrer da vigência do orçamento.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

É a compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação.

Se houver frustração da receita estimada no orçamento, deverá ser estabelecida limitação de empenho e movimentação financeira, com objetivo de atingir os resultados previstos na LDO e impedir a assunção de compromissos sem respaldo financeiro, o que acarretaria uma busca de socorro no mercado financeiro, situação que implica em encargos elevados.

PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a observância do processo de licitação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.⁶⁰

⁶⁰ A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações;

EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Os estágios da execução da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/1964 são:

- ◆ Empenho;
- ◆ Liquidação; e
- ◆ Pagamento.

EMPENHO

É o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É reserva de dotação orçamentária para um fim específico⁶¹.

O empenho é formalizado mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária⁶².

Caso não seja necessária a impressão da "Nota de Empenho", o empenho ficará arquivado em banco de dados, em tela com formatação própria e modelo oficial, a ser elaborado por cada ente da Federação em atendimento às suas peculiaridades⁶³.

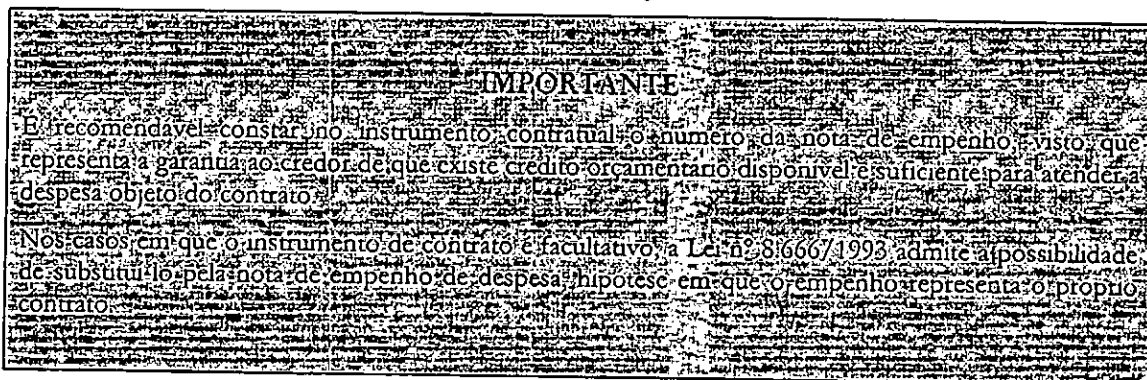
Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Os empenhos podem ser classificados em:

Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros;

Global: utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.



⁶¹ Conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964;

⁶² Embora o art. 61 da Lei nº 4.320/1964 estabeleça a obrigatoriedade do nome do credor na "Nota de Empenho", em alguns casos, como na "Folha de Pagamento", torna-se impraticável a emissão de um empenho para cada credor, tendo em vista o número excessivo de credores (servidores);

⁶³ Ressalta-se que o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 veda a realização da despesa sem prévio empenho. Entretanto, o § 1º do referido artigo estabelece que, em casos especiais, pode ser dispensada a emissão do documento "nota de empenho". Ou seja, o empenho, propriamente dito, é indispensável;

LIQUIDAÇÃO

Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito⁶⁴ e tem por objetivo apurar:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

As despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

PAGAMENTO

É a entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

A ordem de pagamento só pode ser exarada (marcada, inscrita) em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

CONTROLE E AVALIAÇÃO

Esta fase compreende a fiscalização realizada pelos órgãos de controle e pela sociedade.

O Sistema de Controle visa à avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores públicos e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com finalidade de:

a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; e

b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Por controle social, entende-se a participação qualificada da sociedade no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na verificação das políticas públicas, avaliando objetivos, processos e resultados.

⁶⁴ Conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

INCORPORAÇÃO DOS RECURSOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Concluído o planejamento, o Gestor municipal do PBF e do Cadastro Único deverá definir, juntamente com a área responsável pela contabilidade, orçamento e finanças da prefeitura, em quais modalidades de aplicação (custeio/investimento) os recursos serão inseridos no orçamento municipal.

Além da conciliação entre o planejado e o que efetivamente será incorporado ao orçamento do exercício vigente, deve ser observado se os recursos foram alocados em funcional programática⁶⁵ própria da Assistência Social, em ação denominada "Gestão do Programa Bolsa Família".

Caso isso não tenha ocorrido, deve-se criar essa rubrica e realizar o devido remanejamento dos valores orçados.

Outra questão importante a ser observada é se a funcional programática tem, no seu descritor, a abrangência de todas as atividades potenciais a serem custeadas com recursos.

SUGESTÃO DE DESCRITOR

"Constituir centro de custeio para as despesas oriundas da Gestão do Programa Bolsa Família, vinculadas às modalidades das seguintes atividades:

- Gestão de condicionalidades;*
- Gestão de benefícios;*
- acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade;*
- cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único;*
- implementação de ações complementares para famílias beneficiárias do PBF, nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, desenvolvimento territorial, entre outras;*
- fiscalização do PBF e do Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único); e*
- controle social do PBF no município".*

⁶⁵ Esta é a mais moderna das classificações orçamentárias. Sua finalidade básica é mostrar as realizações do governo, o resultado final de seu trabalho em prol da sociedade. Esse critério surgiu visando permitir o cumprimento das novas funções do Orçamento, em especial a representação do programa de trabalho.

ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS APÓS A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

É importante lembrar que a realização da despesa é vinculada ao recebimento do recurso. O orçamento é a autorização legislativa para efetuar a despesa no limite dos recursos financeiros recebidos.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 60, é proibida a realização de despesas sem prévio empenho. Dessa forma, é obrigatória a inclusão dos recursos do IGD-M no orçamento municipal. Sem isso, a despesa não tem legitimidade, ou seja, não é configurada como despesa pública e o gestor municipal pode ser responsabilizado por desrespeitar a lei.

Todas as despesas referentes ao recurso federal transferido devem ser executadas segundo as exigências legais requeridas a qualquer outra despesa da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

UM EXEMPLO PRÁTICO

Um município hipotético decidiu adquirir computadores para serem utilizados na atividade vinculada à modalidade de Gestão do PBF e do Cadastro Único.

1º Passo: fazer a especificação técnica dos computadores a serem adquiridos. Em caso de haver área específica responsável pela tecnologia de informação na prefeitura, ela poderá ser consultada para contribuir na descrição das especificações.

2º Passo: de posse da especificação técnica, o gestor municipal deverá encaminhar a demanda de aquisição à área responsável pelas licitações e aquisições da prefeitura. O pedido deverá conter justificativa da destinação do equipamento, atentando para a modalidade de aplicação escolhida e especificada na Portaria GM/MDS nº 754/2010, devendo ainda conter informação sobre a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, bem como a estimativa de custo para cobertura da despesa.

3º Passo: a área responsável pelas licitações e aquisições do estado deverá identificar qual a modalidade de licitação a ser aplicada e realizar a licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Concluído o certame e homologado/adjudicado o vencedor, proceder-se-á à entrega e o termo de aceitação do produto adquirido.

4º Passo: encaminha-se nota fiscal, devidamente atestada, para a área responsável pelos pagamentos.

5º Passo: depois de entregue, o equipamento deverá ser incluído no patrimônio específico (tombado).



A COMPROVAÇÃO DE GASTOS

A comprovação de gastos da transferência de recursos do IGD-M deve compor a comprovação de gastos anual do FMAS, a ser informada no SuasWeb para análise do CMAS e estar disponível e acessível na Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único para averiguações pelo MDS e pelos órgãos de controle interno e externo.

Caberá ao CMAS apreciar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de IGD-M e deliberar pela:

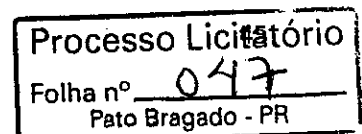
- ✓ Aprovação integral;
- ✓ Aprovação parcial; ou
- ✓ Não aprovação

Em caso de não aprovação ou aprovação parcial das contas:

- ✓ Os recursos financeiros referentes às contas rejeitadas serão restituídos pelo município ao FMAS no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da manifestação do CMAS; e
- ✓ O CMAS informará ao MDS, tanto a decisão, como o detalhamento dos motivos que a ensejaram.

OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ❖ O Gestor municipal do PBF e do Cadastro Único deve estar atento para a conveniência da aplicação, no mercado financeiro, dos recursos do IGD-M, enquanto não utilizados;
- ❖ De forma a facilitar a atividade de comprovação de gastos, é interessante observar a pertinência de nominar, nos documentos de compensação ou transferência bancária, a pessoa física ou jurídica favorecida com os recursos do IGD-M. No mesmo sentido, é conveniente, quando da liquidação de despesas, fazer a devida identificação de que se realizam com recursos originários do IGD-M;
- ❖ **Atenção!** É necessário efetivar o atesto no recebimento de bens e serviços.



A REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD-M

Muitas vezes, não é possível utilizar todos os recursos do IGD-M no mesmo ano em que são recebidos. Para poder utilizá-los no ano seguinte, é necessário fazer a reprogramação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, considerando as seguintes situações:

❖ RECURSO RECEBIDO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO E NÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

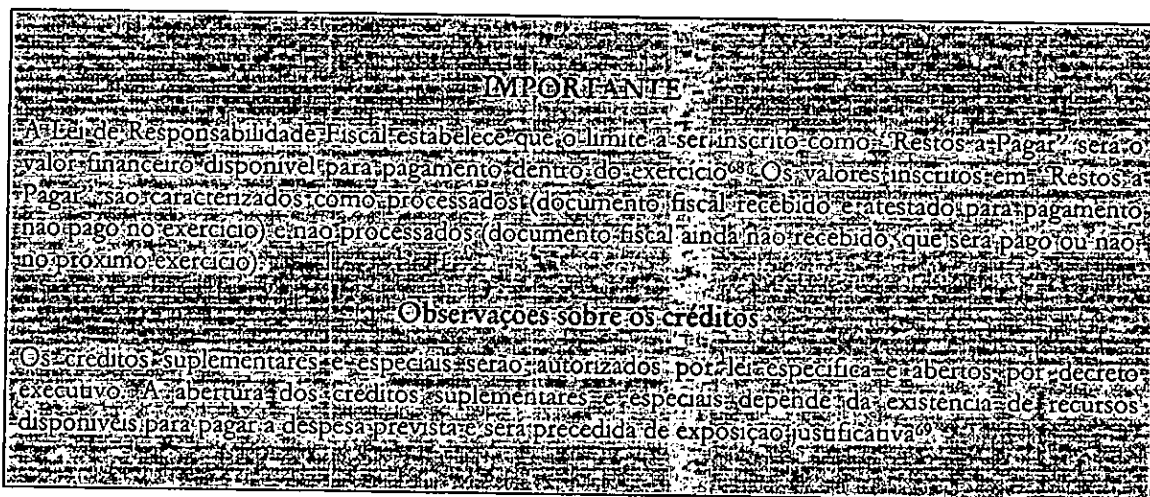
- Se a Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único recebeu os recursos financeiros e os incorporou ao orçamento municipal, mas não efetuou gastos parciais ou totais, esses recursos deverão ser reprogramados no orçamento do exercício seguinte como crédito adicional suplementar a título de superávit financeiro⁶⁶.

❖ RECURSO RECEBIDO E AINDA NÃO INCORPORADO AO ORÇAMENTO VIGENTE

- Se a Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único recebeu os recursos financeiros, mas ainda não os incorporou ao orçamento municipal, esses recursos serão considerados no orçamento vigente como excesso de arrecadação e deverão ser programados como crédito adicional suplementar ou especial.⁶⁷

❖ RECURSO RECEBIDO E EMPENHADO, MAS NÃO LIQUIDADO (PAGO) NO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- As gestões municipais do PBF e do Cadastro Único que realizaram ações a serem pagas com recursos do IGD-M e já empenharam os valores, mas até o final do exercício não efetivaram o pagamento, devem inscrever os valores empenhados e não pagos como "Restos a Pagar" do exercício anterior.



⁶⁶ Lei nº 4.320/64, art. 43, § 3º;

⁶⁷ Idem, art. 41, incisos I e II;

⁶⁸ Lei Complementar nº 101/2000, art. 42;

⁶⁹ Lei 4.320/64, art. 43.

ALGUMAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

ACERCA DO CONTROLE SOCIAL

De acordo com a Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, a Instância de Controle Social (ICS) do PBF pode ser criada ou designada, ou seja, pode-se criar uma instância exclusiva para o acompanhamento do PBF e do Cadastro Único, bem como pode ser designado um conselho já existente para exercer essa atribuição⁷⁰.

O controle social é entendido como a participação do cidadão no acompanhamento da gestão, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado, abrindo a oportunidade de os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa Gestão Pública. Para tanto, é necessário que eles sejam bem informados e capacitados.

Cabe ao gestor municipal do PBF e do Cadastro Único, além de divulgar aos cidadãos sobre a existência da ICS, subsidiar o CMAS e a ICS específica do PBF (quando existir) de informações a respeito das atividades desenvolvidas no município.

Já que esses conselhos devem apreciar as contas prestadas pelos gestores, é interessante também que eles participem desde o planejamento das ações. Quanto maior o envolvimento dos conselheiros com o planejamento da destinação dos recursos do IGD-M nas ações do Cadastro Único e do PBF, mais segurança institucional haverá para o gestor.

Nesse sentido, vale lembrar ainda que serão os CMAS a aprovar a prestação de contas do IGD-M, mas estes deverão atuar em conjunto com a ICS responsável pelo controle social do PBF e do Cadastro Único, se houver uma específica. O gestor municipal que identificar essa realidade no município deve estar atento para convocar ambos os conselhos para o planejamento da aplicação dos recursos e acompanhamento das atividades do PBF e do Cadastro Único.

Como o tema é relativamente novo no Brasil⁷¹, algumas questões ainda se encontram em aberto e devem fazer parte das preocupações dos profissionais que trabalham na implementação do Cadastro Único e do PBF:

1. Os mecanismos de controle social hoje existentes têm possibilitado a efetiva participação da sociedade no acompanhamento e controle da Gestão pública do PBF?
2. Como aprimorar o funcionamento desses mecanismos e potencializar os seus resultados?
3. Que medidas devem ser tomadas pelos governos e pela sociedade neste processo?
4. Que outros mecanismos podem ser desenvolvidos?
5. O que falta para os conselhos poderem exercer, de fato, o controle social? Autonomia? Infraestrutura? Capacitação? Mobilização Social? O que falta?

⁷⁰ Neste contexto, recomenda-se a criação de uma Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, a exemplo da criada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme a Resolução CNAS nº 15, de 24 de maio de 2011;

⁷¹ Implementado pela Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

6. Como fortalecer o vínculo entre conselho e sociedade? Como engajar cidadãos para participarem deste mecanismo de controle social?

7. Como os municípios podem contribuir nesse processo?

É certo que o êxito da atuação da sociedade na vigilância do Estado depende de diversos fatores, como o acesso a informações públicas, o conhecimento técnico para realizar a análise de dados e produzir informações, condições de disseminar ideias, críticas e reivindicações e, claro, a capacidade de mobilizar outras pessoas e entidades em torno delas.

No entanto, os temas do acesso aos documentos e informações do PBF e do Cadastro Único e da capacitação técnica sobre os temas pertinentes às condicionalidades, Gestão de benefícios, fiscalização, dentre outros, ganham destaque especial, pois são apontados como limites ao bom desempenho da função de controle dos conselhos.

É aí que os gestores municipais, no que tange ao Cadastro Único e ao PBF, exercem um papel fundamental. São eles que, com os recursos do IGD-M e com o auxílio de instituições de controle governamental (controladorias, tribunais de contas, Ministério Público, ouvidorias, corregedorias etc.) e do próprio MDS, podem promover cursos técnicos para formação de conselheiros.

Essa função inclui: comunicar os conselheiros e incentivar a participação deles em cursos de controle social a distância; permitir que os mesmos acessem computador e internet; realizar eventos de sensibilização e mobilização da sociedade civil; e prestar esclarecimentos à população sobre os temas do PBF e do Cadastro Único.

IMPORTANTE

Tipos de funções a serem desempenhadas pelos CMAS e demais ICS responsáveis pelo Controle Social do PBF e do Cadastro Único nos municípios

Função Fiscalizadora - diz respeito ao acompanhamento e ao controle dos atos praticados pelos prefeitos, secretários municipais e suas equipes (inclui todas as atividades realizadas pela Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único).

Função Mobilizadora - refere-se ao estímulo à participação popular na Gestão pública e às contribuições para formulação e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas.

Função Deliberativa - refere-se à prerrogativa dos conselhos e das ICS responsáveis pelo controle social do PBF e do Cadastro Único de decidir, sempre que acionado pelo gestor municipal do PBF e do Cadastro Único, sobre o planejamento de ações e estratégias a serem implementadas, bem como a obrigatoriedade de apreciação dos gastos apresentados pelo gestor do CMAS e lançamento de seu parecer no Suas Web.

Função Consultiva - relaciona-se à emissão de opiniões e sugestões sobre consultas que lhes são enviadas pela Gestão do PBF e do Cadastro Único no município.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Como é do conhecimento de todo administrador público, a transparência pública refere-se a sua obrigação em promover a comprovação de gastos para a população.

O governo deve regularmente divulgar o que faz, como faz, por que faz, quanto gasta e apresentar o planejamento para o futuro.

A transparência e o acesso à informação são essenciais para a consolidação do regime democrático e para a boa Gestão pública, bem como possibilitam a participação popular e o controle social.

Com o acesso aos dados públicos, os cidadãos podem acompanhar a implementação do PBF e do Cadastro Único e acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo IGD-M.

Cabe aos gestores municipais do PBF e do Cadastro Único, portanto, facilitar aos cidadãos o acesso às informações de interesse público, divulgando de forma proativa e espontânea essas informações, sempre que possível, numa linguagem clara e de fácil entendimento.

Um dos exemplos diz respeito à obrigatoriedade que o Gestor municipal do PBF e do Cadastro Único tem de publicar a lista com as famílias beneficiárias do Programa em locais públicos e de fácil acesso à população, para que todos possam acompanhar e exercer seu papel fiscalizador.

Além disso, não basta somente divulgar as informações. É preciso que haja preocupação também em atender de maneira ágil e tempestiva as solicitações de informações e documentos que são apresentadas pela sociedade.

A garantia da transparência e do acesso à informação está presente na Constituição Federal de 1988, conforme definido nos artigos 5º e 37, descritos abaixo:

Art. 5º. XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.” (...)

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)(...)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.

Confira, a seguir, os “Portais da Transparência”.

Processo Licitatório
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

IMPORTANTE

Portais da Transparência

Governo Federal

Acesse: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/> ou <http://www.transparencia.gov.br/>

Estados

A partir do Portal da Transparência do Governo Federal é possível acessar os Portais dos Estados e do Distrito Federal.

Acesse: <http://br.transparencia.gov.br/>

Municípios

Também por meio do link <http://br.transparencia.gov.br/> é possível verificar alguns dos municípios que possuem portais de transparência. Basta selecionar o estado e o município desejado, clicando na letra inicial correspondente.

Um importante avanço na promoção da transparência foi a edição, em 2009, da Lei Complementar nº 131, que acrescentou novos dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa normativa obriga a União, os estados, o Distrito Federal e também os municípios a divulgarem, em tempo real e na internet, informações detalhadas sobre sua execução orçamentária e financeira.

É interessante, portanto, que as gestões municipais do PBF e do Cadastro Único busquem promover, cada vez mais, a transparência pública sobre a execução dos recursos do IGD-M.

Para desenvolver ações desse tipo, podem-se utilizar os próprios recursos recebidos por esse Índice.

IMPORTANTE

Compreenda melhor a Lei Complementar nº 131 de 2009

o que mudou?

Os entes da Federação passaram a ser obrigados a dar transparência sobre despesas e receitas.

Prazos para cumprimento da lei:

- Até maio de 2010 - a União, estados, Distrito Federal e municípios com mais de 100 mil habitantes;
- Até maio de 2011 - os municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes;
- Até maio de 2013 - os municípios com menos de 50 mil habitantes.

Os estados e municípios que não cumprirem a lei poderão ficar impedidos de receber qualquer tipo de transferência de recursos da União.

⁷¹ Para saber mais: consulte também o Decreto nº 7.185 de 2010.

LEGISLAÇÃO APLICADA

- ❖ Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, alterou o art. 8º da Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004 – institucionaliza o IGD, tornando-o transferência obrigatória.
- ❖ Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- ❖ Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão fiscal e dá outras providências.
- ❖ Decreto nº 7.332 de 19 de outubro de 2010, dá nova redação ao Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamentou a Lei do PBF.
- ❖ Portaria GM/MDS nº 350, de 3 de outubro de 2007 – dispõe sobre a celebração do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos estados e do Distrito Federal no contexto do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- ❖ Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e suas alterações – estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à Gestão e à execução descentralizadas do Programa Bolsa Família.
- ❖ Portaria GM/MDS nº 319, de 29 de novembro de 2011 – altera as Portarias nº 754, de 20 de outubro de 2010 e nº 256, de 19 de março de 2010.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Acompanhe as informações sobre o PBF e o Cadastro Único no portal do MDS na internet:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>

Fale com o MDS

0800 707 2003

gestorpbf@mds.gov.br

Central de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500

(atendimento exclusivo para gestores municipais e técnicos do PBF e do Cadastro Único)

Para esclarecer dúvidas prontamente, acesse:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/perguntas-frequentes>

CGAGD/DEOP/SENARC/MDS



**BOLSA
Família**
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Programa Bolsa Família

8 anos proporcionando cidadania a milhares de famílias

Presente em 100% dos Municípios Brasileiros

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR



4514

Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com

Orçamento

CLIENTE: Prefeitura do Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO: Venda e instalação de aparelho de ar condicionado Split

CONTATO: Ivanir Maehler

DESCRIÇÃO

- 01 Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 Btus 220 v, Trifásico, versão Frio, marca Komeco, instalado com 01 (um) metro de tubulação.

Valor: R\$ 1.500,00

- 01 Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 Btus 220 v, Trifásico, versão Frio, marca Komeco, instalado com 04 (quatro) metros de tubulação.

Valor: R\$ 2.500,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 4.000,00

TUBULAÇÃO

No caso de necessidade de linha de tubulação além da que já está orçada para instalação à distância entre as unidades interna e externa, será cobrado por metro.

- R\$ 50,00 o metro.

Nos valores cotados para instalação inclui:

- # Material elétrico para interligação da unidade interna e externa
- # Materiais de acabamentos
- # Tubo esponjoso para isolamento das tubulações
- # Mão de obra especializada por técnicos CREDENCIADOS.

Nos valores cotados para instalação não inclui:

- # Material para dreno
- # Ponto de energia 220volts no local de instalação dos aparelhos
- # Qualquer outro serviço de alvenaria, metalúrgico ou andaime não especificado neste orçamento.

Prazo de entrega: Imediato

Orçamento válido: 10 dias

Garantia: 02 anos total no aparelho e 06 meses na instalação

Pato Bragado 06 de maio de 2013

Eletro Ludwig Ltda – ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

Pato Bragado, Pr, 03 de Maio de 2013.

A/c PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

ORÇAMENTO

01 IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONO ML-2165

R\$ 549,00

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 5 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Pato Bragado, Pr, 03 de Maio de 2013.

A/C SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO

IMPRESSORA HP DESKJET MULTIFUNCIONAL 4615

R\$ 520,00

- Impressora HP Deskjet 4615
- Multifuncional Jato de Tinta
- Funções:
- Imprimir
- copiar
- digitalizar
- Fax
- Velocidade de impressão preto: ISO, comparável a laser. Até 8 ppm
- Velocidade de impressão colorida: ISO até 7,5 ppm
- Ciclo de trabalho: (mensal A4) Até 3000 páginas
- Monitor: Visor gráfico monocromático de 2"
- Conectividade padrão: 1 USB 2.0
- Resolução digitalização óptica: Até 1200 dpi
- Resolução de cópia: (Gráficos e textos em cores) Até 600x600 dpi

• Suprimento hp: 670 ciano, amarela, magenta e preta

CARTUCHO ORIGINAL HP 670XL PRETO 14ml	R\$58,00
CARTUCHO ORIGINAL HP 670XL CIANO 7,5ml	R\$58,00
CARTUCHO ORIGINAL HP 670XL MAGENTA 8ml	R\$58,00
CARTUCHO ORIGINAL HP 670XL AMARELO 9ml	R\$58,00

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 10 dias úteis,



VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA



Pato Bragado – PR, Dia 08 de maio de 2013

A/C: Prefeitura do município de Pato Bragado

Orçamento: Ar condicionado split

- ✚ 01 Aparelho de ar condicionado tipo split 12,000 BTU'S komeco versão quente e frio Instalado Face á face pronta entrega
 - Valor unitário _____ R\$1.500,00
(Um mil e quinhentos reais)

- ✚ 01 Aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 BTU'S komeco versão quente e frio Instalado Face á face pronta entrega
 - Valor unitário _____ R\$ 2.050,00
(Dois mil e cinqüenta reais)

Atenciosamente:

i Douglas A.S.
Lunauta Decorações

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR

Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense LTDA.
Avenida Continental, 621 – Fone (045) 3282 – 1592 Pato Bragado- Paraná
CEP: 85948-000.
CNPJ: 82.468.638/0001-16 CCE: 46000071-87



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de maio de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

4.4.90.52.12.00.4935 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 721

4.4.90.52.35.00.4934 – Equipamentos e Processamentos de dados – Fonte 721

4.4.90.52.12.00.4937 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 721

4.4.90.52.35.00.4936 – Equipamentos e Processamentos de dados – Fonte 721

Cordialmente

Lairton Meinerz

Secretário Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 059

Pato Bragado - PR

PROJETO DE LEI N.º 010, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 72.846,12 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para suprir despesas com ações a serem implementadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082431500.6.005 – PVMC – Manutenção do Programa PETI

3.3.90.39.00 - 4506 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 751 - R\$ 13.939,40

082431500.6.006 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 – 4507 – Material de Consumo – Fonte 750 - R\$ 2.844,73

082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.04.00 – 4508 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 738 - R\$ 13.500,00

3.3.90.39.00 – 4509 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 738 - R\$ 8.040,62

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF

3.1.90.11.00 – 4510 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 752 - R\$ 19.000,00

3.1.90.13.00 – 4511 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 752 - R\$ 6.747,15

3.3.90.14.00 – 4512 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 716 - R\$ 2.977,37

3.3.90.33.00 – 4513 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 721 - R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – 4514 – Equipamentos e Material Permanente – 721 - R\$ 4.796,85

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
751	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 13.939,40
750	Piso Básico Variável	R\$ 2.844,73
738	Programa Pró-Jovem Adolescente	R\$ 21.540,62
752	Piso Básico Fixo – PBF/PAIF	R\$ 25.747,15


Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR

716	IGD Suas	R\$ 2.977,37
751	IGD Bolsa Família	R\$ 5.796,85
Total.....		R\$ 72.846,12

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de Março de 2012.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.011 Fundo Municipal da Assistência Social

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
3595 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3597 Fonte.....: 721 LGD - Bolsa Família	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
4514 Fonte.....: 721 LGD - Bolsa Família	0,00	4.796,85	0,00	0,00	4.796,85	4.796,85
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária	262.000,00	75.846,12	0,00	0,00	337.846,12	239.400,69
		6.368,21	11.094,16	0,00	23.354,65	2.009,31
		98.445,43	43.137,66	0,00	41.128,35	57.317,08
Total do Órgão	1.186.000,00	75.846,12	0,00	349,00	1.261.846,12	942.972,22
		75.428,51	79.294,33	550,00	94.282,84	15.602,86
		318.524,90	258.933,56	4.039,76	243.330,70	75.194,20
Total Geral	1.186.000,00	75.846,12	0,00	349,00	1.261.846,12	942.972,22
		75.428,51	79.294,33	550,00	94.282,84	15.602,86
		318.524,90	258.933,56	4.039,76	243.330,70	75.194,20

Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.011 Fundo Municipal da Assistência Social

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 3587 Fonte.....: 716 IGD DO SUAS	4.230,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	4.230,00 0,00 0,00	4.230,00 0,00 0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa 3588 Fonte.....: 716 IGD DO SUAS	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 3589 Fonte.....: 721 IGD - Bolsa Família	2.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00 0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa 390 Fonte.....: 721 IGD - Bolsa Família	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 3591 Fonte.....: 752 Piso Basico Fixo - PBF/PAIF	11.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	11.000,00 0,00 0,00	11.000,00 0,00 0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa 3592 Fonte.....: 752 Piso Basico Fixo - PBF/PAIF	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD 3593 Fonte.....: 933 IGDSUAS Portaria MDF 337/2011	270,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	270,00 0,00 0,00	270,00 0,00 0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa 3594 Fonte.....: 933 IGDSUAS Portaria MDF 337/2011	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3595 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3597 Fonte.....: 721 IGD - Bolsa Família	5.500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	5.500,00 0,00 0,00	5.500,00 0,00 0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - Desdobramento da Despesa 4937 Fonte.....: 721 IGD - Bolsa Família	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa 4936 Fonte.....: 721 IGD - Bolsa Família	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4514 Fonte.....: 721 IGD - Bolsa Família						

es mesmas o que falta

Processo Licitatório
 Folha nº 063
 Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.011 Fundo Municipal da Assistência Social

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano			Empenhos a Pagar	Pagos a Efetuar
	0,00	4.796,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796,85	4.796,85	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - Desdobramento da Despesa								
4935	Fonte.....: 721 LGD - Bolsa Família <i>an</i>								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa								
4934	Fonte.....: 721 LGD - Bolsa Família <i>impressoras</i>								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária	262.000,00	75.846,12	0,00	0,00	17.120,00	337.846,12	221.337,49	1.211,92	56.519,69
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.621,20	1.211,92	1.211,92	56.519,69
Total do Órgão	1.186.000,00	75.846,12	0,00	0,00	17.469,00	1.261.846,12	915.684,54	15.171,73	74.313,21
		1.199,04	1.648,90	0,00	0,00	10.454,48	15.171,73	15.171,73	74.313,21
		328.692,58	269.551,10	4.039,76	254.379,37	74.313,21	74.313,21	74.313,21	74.313,21
tal Geral	1.186.000,00	75.846,12	0,00	0,00	17.469,00	1.261.846,12	915.684,54	15.171,73	74.313,21
		1.199,04	1.648,90	0,00	0,00	10.454,48	15.171,73	15.171,73	74.313,21
		328.692,58	269.551,10	4.039,76	254.379,37	74.313,21	74.313,21	74.313,21	74.313,21

Processo Licitatório
 Folha nº 064
 Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Saldo Inicial	Resumo Final					Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano				
Poder Executivo	1.186.000,00	75.846,12 1.199,04 328.692,58	0,00 1.648,90 269.551,10	17.469,00 0,00 4.039,76		1.261.846,12 10.454,48 254.379,37	915.684,54 15.171,73 74.313,21	
Total Geral	1.186.000,00	75.846,12 1.199,04 328.692,58	0,00 1.648,90 269.551,10	17.469,00 0,00 4.039,76		1.261.846,12 10.454,48 254.379,37	915.684,54 15.171,73 74.313,21	

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 057/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado e impressora através de recursos do IGD Bolsa Família.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de maio de 2013

Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 066
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Fundo Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 057/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 27/05/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 057/2013, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 27/05/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

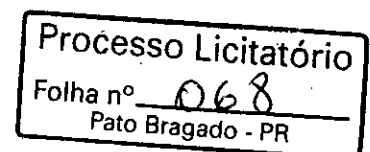
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 27 de maio de 2013, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

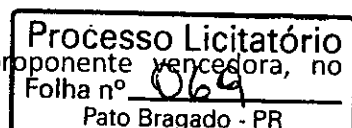
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

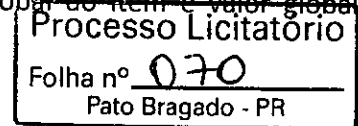
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 057/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 057/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, ~~valor global do item e valor global da~~ Proposta apresentada;
- 6.7. Citar o prazo de garantias dos aparelhos elétricos cotados;
- 6.8. Citar o prazo de entrega do objeto;
- 6.9. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.11.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por Item seja igual ou inferior à:

Item 1: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item 2: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

Item 3: R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

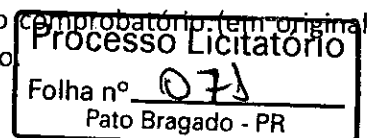
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do Objeto desta Licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

4.4.90.52.12.00.4935 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 721

4.4.90.52.35.00.4934 – Equipamentos e Processamentos de dados – Fonte 721

4.4.90.52.12.00.4937 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – Fonte 721

4.4.90.52.35.00.4936 – Equipamentos e Processamentos de dados – Fonte 721

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

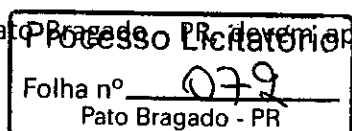
A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado, deverão apresentar todos os documentos abaixo listados.



11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Registro da empresa junto ao CREA, bem como identificação do engenheiro responsável (com vínculo na empresa) pela instalação dos equipamentos (obrigatório apenas para as licitantes participantes com os itens 1 e 2).
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

Processo Licitatório
Fólia nº 073
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Atestado de Visita técnica ao local de instalação dos equipamentos, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social e representante da Licitante participante, a ser realizada até às 12h00min, do dia 23 de maio de 2013.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

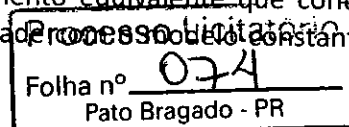
- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

Processo Licitatório

Folha nº 077
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

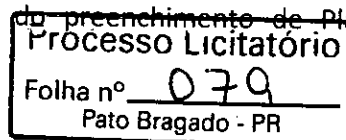
21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

Processo Licitatório
Folha nº 080
Pato Bragado - PR



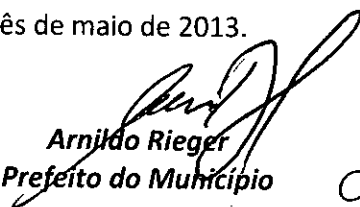
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 081
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 057/2013

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Produto	Descrição
01	01	Aparelho de ar condicionado	Modelo Split, 12.000 btus, 220v, trifásico, versão quente e frio, devidamente instalado (aproximadamente um metro de tubulação)
02	01	Aparelho de ar condicionado	Modelo Split, 18.000 btus, 220v, trifásico, versão quente e frio, devidamente instalado (aproximadamente quatro metros de tubulação)
03	01	Impressora Multifuncional	Jato de tinta, com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax; velocidade de impressão preto, comparável à lazer, 8ppm; velocidade de impressão colorida 7,5 ppm; monitor com visor monocromático de 2"; resolução de digitalização óptica 1.150 dpi; resolução de cópias 550 x 550 dpi, com cartuchos de tinta lacrados e originais.

1.2 No preço cotado para os itens 1 e 2, pelas licitantes deverão estar inclusos os custos relativos aos suportes para fixação dos equipamentos, em alvenaria ou ferro, das unidades interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, desinstalação de equipamentos (quando necessário à instalação dos novos).

1.3 As licitantes deverão apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos para os equipamentos ofertados, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

1.3 No preço deverá estar incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

OBS.: Os materiais e equipamentos a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório

Folha nº 089
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 084
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

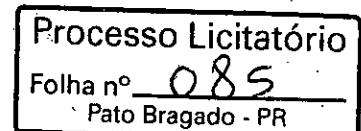
Prezados Senhores:

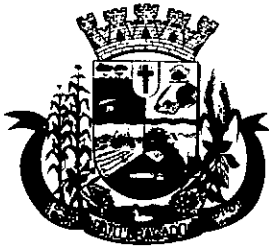
Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

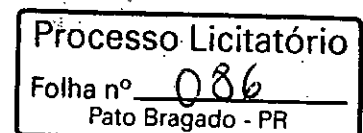
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha n.º 087
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 088
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 057/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

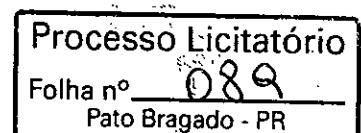
Prazo de garantia dos Equipamentos:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, nas quantidades e características descritas no quadro que segue:

Item	Quant.	Produto	Descrição	Valor Unitário R\$
01	01	Aparelho de ar condicionado	Modelo Split, 12.000 btus, 220v, trifásico, versão quente e frio, devidamente instalado (aproximadamente um metro de tubulação), marca	
02	01	Aparelho de ar condicionado	Modelo Split, 18.000 btus, 220v, trifásico, versão quente e frio, devidamente instalado (aproximadamente quatro metros de tubulação), marca	
03	01	Impressora Multifuncional	Jato de tinta, com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax; velocidade de impressão preto, comparável à lazer, 8ppm; velocidade de impressão colorida 7,5 ppm; monitor com visor	

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			monocromático de 2"; resolução de digitalização óptica 1.150 dpi; resolução de cópias 550 x 550 dpi, com cartuchos de tinta lacrados e originais, marca.....	
--	--	--	--	--

1.2 No preço cotado para os itens 1 e 2, pelas licitantes deverão estar inclusos os custos relativos aos suportes para fixação dos equipamentos, em alvenaria ou ferro, das unidades interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, desinstalação de equipamentos (quando necessário à instalação dos novos).

1.3 Prazo de garantia de para os equipamentos ofertados, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços apresentada.

1.3 No preço deverá estar incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

OBS.: Os materiais e equipamentos a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 057/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social .

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Fundo Municipal de Assistência Social .

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

Processo Licitatório
Folha nº 091
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social

1236111502.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.12.00.1494 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.33.00.1495 – Equipamento para Áudio, vídeo e foto

3.3.90.30.21.00.1348 – Material de Copa e Cozinha

4.4.90.52.42.00.1501 – Mobiliário em Geral

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.360.20.00.1739 – Material de Cama, mesa e banho

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 57
Objeto: Air condicionado e Impressora
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: VCB Comércio de Informática LTDA
Endereço: Av. Willy Barth
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 04.120.868/0001-86
Telefone: 3282-1012
Pessoa para contato: Meicon
Email: oesteinformatica@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 23/05/13

Marluci A de Lima
Assinatura do requerente

084.499.389-10
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 57
Objeto: AQ de Ar condicionado e Impressora.
Data de Abertura: 27/05/13
Hora: 10:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Eletrô Ludwig Ltda
Endereço: Av. Continental 817
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 11.082.610/0001-06
Telefone: (45) 3282-1290
Pessoa para contato: Angela
Email: eletr@ludwig@ltda.com

Pato Bragado - PR, em 20/05/13

Patrícia Kroth
Assinatura do requerente

046.133.459.98
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

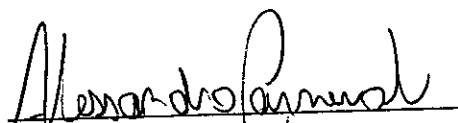
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
N.º 57/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS...
Data de Abertura: 21/05/13
Hora: 10:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CARNEVALI & NITZKE LTDA EPP
Endereço: RUA ANTÔNIO HIPÓLITO, 121
Cidade: TERRA ROXA / PR
CNPJ nº: 18.012.406/0001-50
Telefone: (44) 3645-3323 (44) 9865-0966
Pessoa para contato: ALESSANDRO CARNEVALI
Email: CK EQUIPAMENTOS@GMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 21/05/13


Assinatura do requerente

036.009.599-21
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

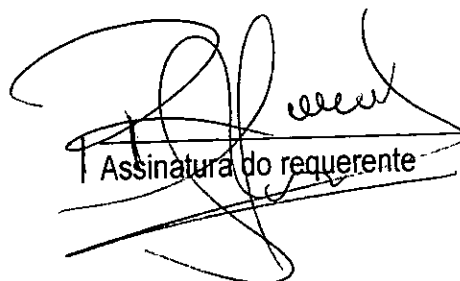
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇOS PRESENCIAL.
N.º 57.
Objeto: MATERIAL PERMANENTE
Data de Abertura: _____
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LUPGES E CIA LTDA.
Endereço: Rua MAURICIO AZEVEDO 1570
Cidade: E. R. Oeste.
CNPJ nº: 08579300/0001-10
Telefone: 45 3254 1051
Pessoa para contato: Ricardo.
Email: ricelupges@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/05/2013


Assinatura do requerente

03081026903

CPF/RG



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2013.

Da Secretaria Municipal de Administração de Pato Bragado
Para Licitantes interessadas
Pregão Presencial n.º 057/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

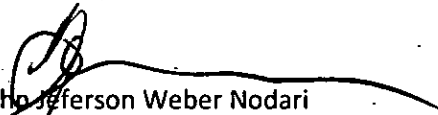
Assunto: Comunica alteração no termo de Referência do Edital.

Senhores Licitantes:

Em acolhimento ao esclarecimento do Edital, apresentado por uma Licitantes interessada no processo, e após consultas realizadas, comunicamos que os aparelhos de ar condicionado, citados nos itens 1 e 2, do Termo de referência do Edital em Epígrafe, deverão ser de no mínimo Monofásicos.

Portanto onde se lê, Trifásico, leia-se Monofásico.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.


João Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Administração

Processo Licitatório
Folha nº 098
Pato Bragado - PR

=====
* * * RELAT. DE ENVIO * * *
=====
05/24/13 15:39:00
PMPB

DATA/HORA :
NOME:

----->> 4436453323
* ID REMOTO ----->> 01
* PÁGS TX ----->> 03:38:11PM
* HORA DE INÍCIO ----->> 03:39:00PM
* HORA DE FIM ----->> OK
* RESULTADO

=====
* * * RELAT. DE ENVIO * * *
=====
05/24/13 15:46:21
PMPB

DATA/HORA :
NOME:

----->> 0144532571051
* ID REMOTO ----->> 01
* PÁGS TX ----->> 03:45:26PM
* HORA DE INÍCIO ----->> 03:46:21PM
* HORA DE FIM ----->> OK
* RESULTADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2013.

Da Secretaria Municipal de Administração de Pato Bragado
Para Licitantes interessadas
Pregão Presencial n.º 057/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

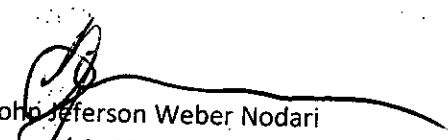
Assunto: Comunica alteração no termo de Referência do Edital.

Senhores Licitantes:

Em acolhimento ao esclarecimento do Edital, apresentado por uma Licitantes interessada no processo, e após consultas realizadas, comunicamos que os aparelhos de ar condicionado, citados nos itens 1 e 2, do Termo de referência do Edital em Epígrafe, deverão ser de no mínimo Monofásicos.

Portanto onde se lê, Trifásico, leia-se Monofásico.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.


João Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
em 24/05/13
Ass. 

J.C.B. Comercio de Informatica Ltda

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr

Pregão Presencial nº 057/2013

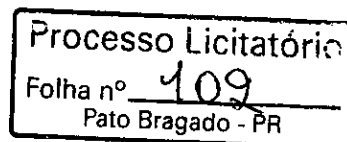
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo Presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.082.610/0001-06 credencia a sua representante legal a Sra, Patrícia Gottselig Kroth, portador da Carteira de Identidade n.º 9.482.060.0 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 076.133.459-98, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de Maio de 2013.

Patrícia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060-0
CPF nº 076.133.459-98



Eletro Ludwig Ltda – ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

IE: 9049195785



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
 Fone (45) 3282-1290
 eletroludwig@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 11.082.610/0001-06, com sede à avenida continental nº 817 no município de Pato Bragado – Paraná – Pr, representada neste ato por seu sócio proprietário, a Sr. Ângela Márcia Wegner, portador do documento de identidade RG nº 6.251.376-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.026.409-60, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Patricia Gottselig Kroth portador do documento de identidade RG nº 9.482.060-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.133.459-98, a quem confere amplos poderes para representar a Eletro Ludwig Ltda Me perante Prefeituras no estado do Paraná – PR, durante a realização de Pregões Presenciais, com poderes para tomar, em nome da Eletro Ludwig Ltda Me, qualquer decisão durante todas as fases dos PREGÕES, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia 20 de Maio de 2014.

Pato Bragado em 20 de Maio de 2013.

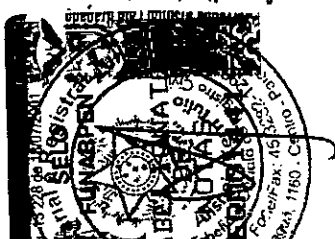
Processo Licitação
 Folha nº 103
 Pato Bragado - PR

Retorno verdadeiro a(s) firma(s) de Ângela Márcia Wegner
 20 MAIO 2013
 Por semelhança a ficha grafotípica deste oficial, Dou Fé em test.
 Aliança Kemmlich - Indústria de Vestir e Preparadora Civil

Ângela Márcia Wegner

Ângela Márcia Wegner
 CPF 024.026.409-60
 RG 6.251.376-4
 Sócia proprietária

FIRMA RECONHECIDA

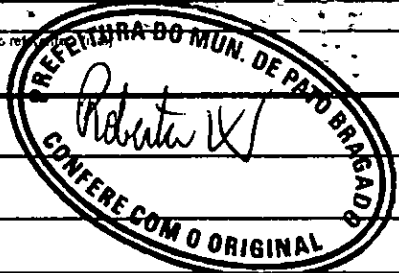


Eletro Ludwig Ltda – ME
 CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785

[Handwritten signatures]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106572842		NIRE DA FILIAL (preencher somente se etc. re...) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE RICARDO LUDWIG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SELSO LUDWIG		(mãe) IVONE TERESINHA LUDWIG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 5.725.340-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 039.777.829-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUAIRA			NUMERO 2649
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDRE RICARDO LUDWIG - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NUMERO 817
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4757100 Atividade secundária 4753900 4322302 3314707 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ APARELHOS ELETROELETRONICOS P/USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11082610000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Andre Ricardo Ludwig - ML</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA 07/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre R. Ludwig</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.568-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/07/2011 SOB NÚMERO 20116643811 Protocolo: 11:664381-1 DE 11/07/2011 Empresa: 41106572842 ANDRE RICARDO LUDWIG - ML SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL <i>[Signature]</i>	



Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR

Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

ANDRE RICARDO LUDWIG. Brasileiro, solteiro. Nascido em 14/07/1983, Natural de Marechal Candido Rondon - PR. Empresário, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR. CEP: 85.948-000 Cédula de Identidade RG nº 5.725.340-1, CPF nº 039.777.829-59, com registro empresário denominado ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, com sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado – PR. CEP: 85.948-000 NIRE nº 41106572842 em 20/08/2009, CNPJ nº 11.082.610/0001-06, **resolve**, por este instrumento particular de contrato, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sob a forma jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, ingressando como sócios, a Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, residente e domiciliada à Rua Curitiba 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 6.251.316-4 SSP/PR. CPF nº 024.026.409-60, e a sócia Sra. **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 10.642.703-8 SSP/PR e CPF nº 075.490.379-65, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 4.185.404-9 SSP/PR, e CPF nº 703.486.009-25, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, tendo sua sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado – PR. CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/08/2009.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Dois Mil) quotas no valor de R\$



Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Parágrafo 1º As sócias ingressantes AMANDA LUDWIG MAJOLO, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.000 (Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e a Sócia ANGELA MARCIA WEGNER, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo 2º DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Tendo em vista das alterações havidas, o Capital Social na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AMANDA LUDWIG MAJOLO	2.00	2.000	2.000,00
ANDRE RICARDO LUDWIG	93.00	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	5.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	42.000	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

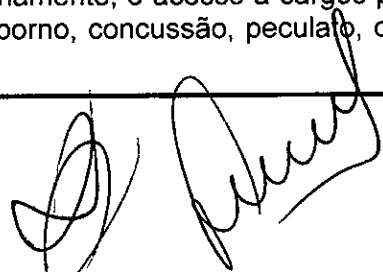

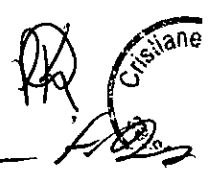
CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Processo de integralização
Folha nº 106
Pato Bragado - PR

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia, ANGELA MARCIA WEGNER, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensado da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declara, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especifica mente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sis-

Folha 2 de 4

Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

tema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR



Folha 3 de 4

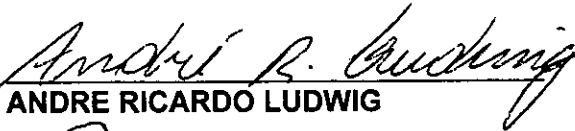
Handwritten signatures and a circular stamp of Cristiane Maria Lemos Prestes.

**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

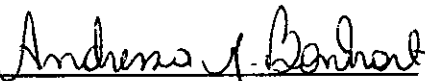
Pato Bragado - Pr., 20 de Fevereiro de 2013


ANDRE RICARDO LUDWIG


ANGELA MARCIA WEGNER


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTADA POR SEU PAI: ROGERIO LUIS MAJOLO

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG nº. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



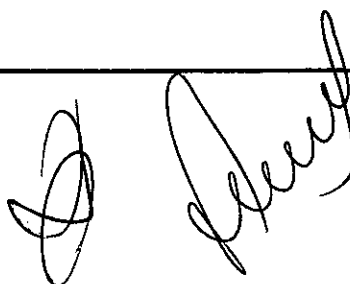
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013
SOB NÚMERO: 41207567534
Protocolo: 13/154371-7, DE 15/03/2013

ELETRO LUDWIG LTDA - ME

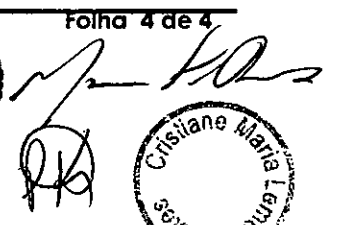
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

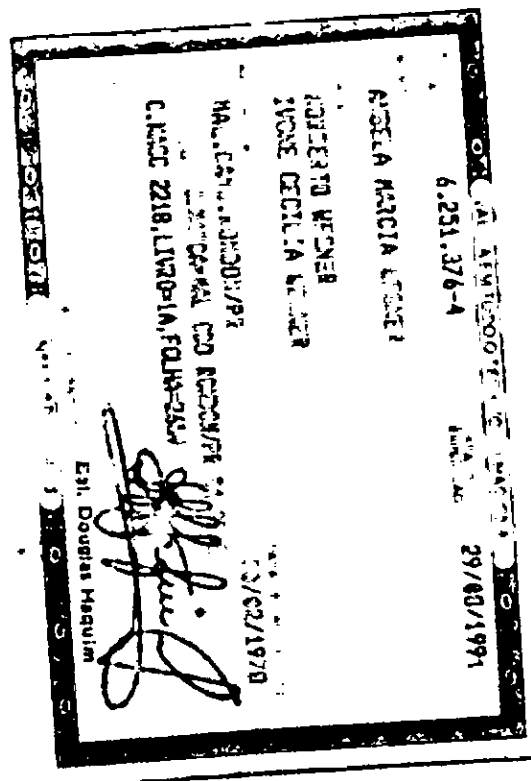
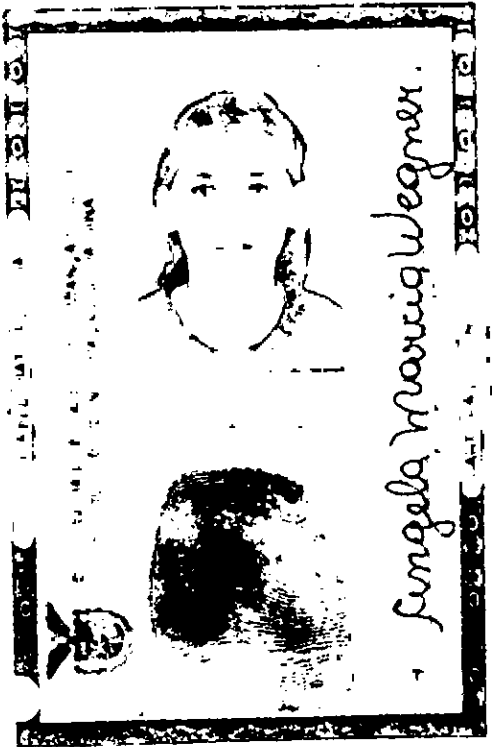


Processo Licitatório
Folha nº 108
Pato Bragado - PR





Folha 4 de 4

Cristiano Maria Lemos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANGELA MARCIA WEGNER

Nº de inscrição
024026409-60

Data do Nascimento
20/02/78

Assinatura

ANGELA MARCIA WEGNER *Angela Wegner*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
E nítido em : 25/05/96

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

[Handwritten signature]



Processo Licitatório
Folha nº 109
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.060 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2002

NOME PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

FILIAÇÃO HORBERTO ANTONIO KROTH DIRCE GOTTSSELIG

NATALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 11/03/1990

DOC ORIGEM COMARCA=MAL CDD RONDON/PR, E RIOS DO OESTE C.NASC 03, LIVRO=A1, FOLHA=03

CPF [assinatura]

DIR. PAULO BRANCO ARAUJO COSTA DIRETOR - IJ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7 118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

[assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

076.133.459-98

PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

11/03/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEVI/2007

BANCO DO BRASIL

Processo licitatório

Folha nº 110

Pato Bragado - PR

[assinatura]

[assinatura]



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

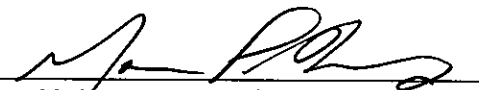
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG: 8.601.006-2 SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial sob n.º 057/2013, instaurado por esta Prefeitura,

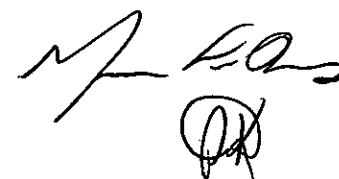
Na qualidade de representante legal da empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, outorga-se ao acima credenciado, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 057/2013, usando dos recursos, formular lances ou ofertas, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para este pregão acima mencionado.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.

Processo Licitat.
Folha n.º <u>111</u>
Pato Bragado - PR


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

folha 1 de 6

1) VANDERLEI BREGOLI, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.928.029-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.096.590-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2) CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 784.088.909-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.545.505-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0444245-5 em 27/10/2000 e última alteração contratual registrada sob nº 20105114685 em 18/05/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portadora da carteira de identidade civil nº 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade CAIO EDUARDO DA FONSECA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.538.789-90, portador da carteira de identidade civil nº 7.644.319-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 5050, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio VANDERLEI BREGOLI, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (Cinco Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao ingressante MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as demais quotas, 4.800 (Quatro Mil e Oitocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) ao ingressante CAIO EDUARDO DA FONSECA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200 (Duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao ingressante CAIO EDUARDO DA FONSECA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



Processo Licitatório
Folha nº 119
Pato Bragado - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

folha 2 de 6

CLAUSULA QUINTA DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA	50.00	5.000	5.000,00
CAIO EDUARDO DA FONSECA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, passa a ter o ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

CLÁUSULA SETIMA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio VANDERLEI BREGOLI, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

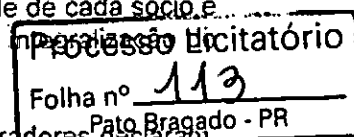
CLÁUSULA OITAVA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por VANDERLEI BREGOLI passa a ser administrada por MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

folha 3 de 6

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano; e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.120.868/0001-86
NIRE: 412.0444245-5**

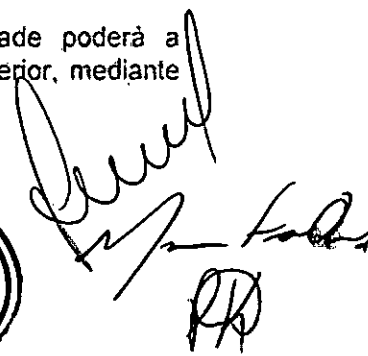
Processo Licitatório
Folha nº 114
Pato Bragado - PR

1) MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portadora da carteira de identidade civil nº 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

2) CAIO EDUARDO DA FONSECA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.538.789-90, portador da carteira de identidade civil nº 7.644.319-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 5050, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME e tem sede e domicilio na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

folha 4 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2000 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comércio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comércio Varejista de artigos de Papelaria, Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA	50.00	5.000	5.000,00
CAIO EDUARDO DA FONSECA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

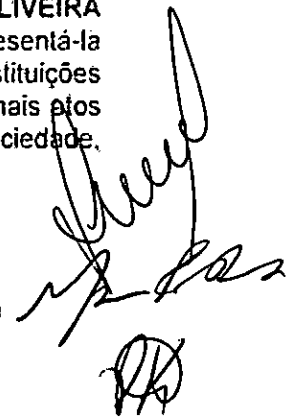
CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, o ato de alienação contratual pertinente.

Processo Administrativo
Folha nº 115
Pato Bragado - PR

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

folha 5 de 6

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Processo Licitatório
casos em que a sociedade
Folha nº 116
Pato Bragado - PP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.




**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

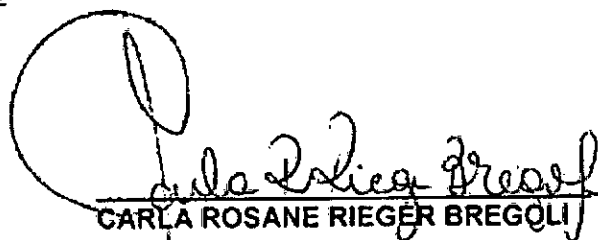
folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Dezembro de 2012


VANDERLEI BREGOLI


CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI


MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA


CAIO EDUARDO DA FONSECA

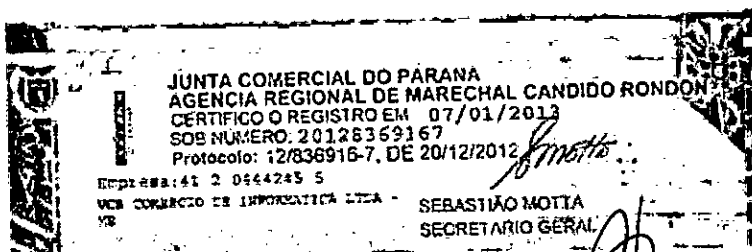
TESTEMUNHAS:



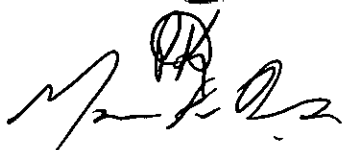
Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-3-SSP/PR

Processo Licitatório
Folha nº 117
Pato Bragado - PR

ELABORADO POR: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 05007710-0





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

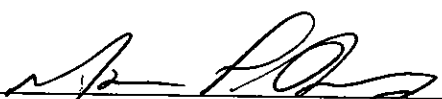
Prezados Senhores:


Pelo presente instrumento, a empresa VCB Comércio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador do Documento de Identidade RG nº 8.601.006-2, emitido pela SSP-PR, e do CPF nº 059.672.779-86, DECLARA, sob penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 118
Pato Bragado - PR


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E.: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br







Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr

Pregão Presencial nº 057/2013

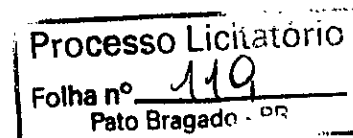
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores

Pelo Presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.082.610/0001-06 por intermédio de sua representante legal a Sra, Patrícia Gottselig Kroth, portador da Carteira de Identidade n.º 9.482.060-0 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 076.133.459-98, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de Maio de 2013.



Patrícia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060-0
CPF nº 076.133.459-98

Eletro Ludwig Ltda – ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador do RG: 8.601.006-2, emitido pela SSP/Pr e do CPF 059.672.779-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

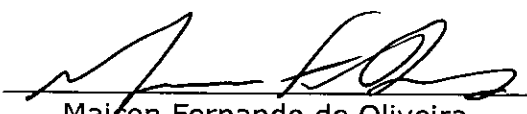
(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

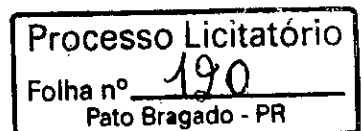
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

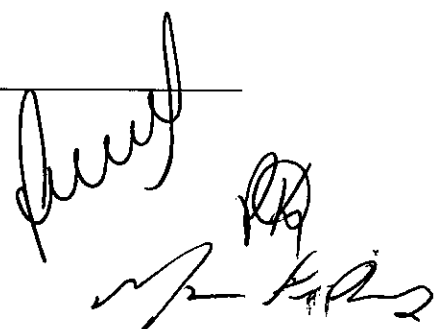
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br





Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr

Pregão Presencial nº 057/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.082.610/0001-06, com endereço na avenida Continental nº 825 no município de Pato Bragado Pr, por intermédio de sua representante legal a Sra, Patrícia Gottselig Kroth, portador da Carteira de Identidade n.º 9.482.060.0 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 076.133.459-98, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de Maio de 2013.

Patrícia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060-0
CPF nº 076.133.459-98

Processo Licitatório
Folha nº 195
Pato Bragado - PR

Eletro Ludwig Ltda – ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ELETRO LUDWIG LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0756753-4

CNPJ

11.082.610/0001-06

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

24/08/2009

Data de Início de Atividade

20/08/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AVENIDA CONTINENTAL, 817-SALA, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ APARELHOS ELETROELETRONICOS P/USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR.

Capital: R\$ 42.000,00
 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 42.000,00
 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ANDRE RICARDO LUDWIG 039.777.829-59	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANGELA MARCIA WEGNER 024.026.409-60	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMANDA LUDWIG MAJOLO 075.490.379-65	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROGERIO LUIS MAJOLO 703.486.009-25	0,00	PAI/REPRESENTAN'		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/03/2013

Número: 20131543725

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de maio de 2013

13/281762-5



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
 Folha nº 129
 Pato Bragado - PR



[Handwritten signatures and initials]



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado - Pr, 27 de maio de 2013.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Referente Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 057/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 057/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Produto	Descrição	Valor Unitário
01	01	Aparelho de Ar Condicionado	Modelo Split, 12.000 Btus, 220v, monofásico, versão quente e frio devidamente instalado (aproximadamente um metro de tubulação). Marca Komeco	R\$ 1.366,00 1.350,00
02	01	Aparelho de Ar Condicionado	Modelo Split, 18.000 Btus, 220v, monofásico, versão quente e frio devidamente instalado (aproximadamente quatro metros de tubulação). Marca Komeco	R\$ 2.230,00 2.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.596,00 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais).

O prazo de validade as proposta de preços é de 61 (Sessenta e um) dias corridos.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após a solicitação.

Garantia dos aparelhos: 2 (dois) anos, a partir da data de emissão da nota fiscal.

Declaramos que, em nossos preços, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações

Eletro Ludwig Ltda - ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785

Processo Licitação:
Folha nº 123
Pato Bragado



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.

Fone (045) 3282-1290

eletroludwig@hotmail.com.br

das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Patricia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060.0
CPF nº 076.133.159-98

Processo Licitatório
Folha nº 124
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 057/2013
DATA DE ABERTURA: 27/05/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

ELETRO LUDWIG LTDA ME
CNPJ 11.082.610/0001-06
AV. CONTINENTAL Nº 817 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1155

Data: 27 105 2013

HS: 09-49 Relata

Processo Licitatório
Folha nº 125
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado, Pr - 27 de Maio de 2013.

Proposta de Preços

À

Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor total R\$
3	1	UND	JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO, COMPARÁVEL A LASER, 8PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA 7,5PPM; MONITOR COM VISOR MONOCROMÁTICO DE 2"; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA DE 1.150 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIAS 550 X 550 DPI, COM CARTUCHOS DE TINTA LACRADOS E ORIGINAIS.	HP	499,00	499,00 490,00

VALOR DA PROPOSTA : R\$: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega é de até 03 dias, após solicitação.

Processo Licitatório
Pato Bragado - PR

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395/30
oesteinformatica@fsnet.com.br



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR


A Garantia dos produtos ofertados é de 12 meses, contados da data de entrega do produto.

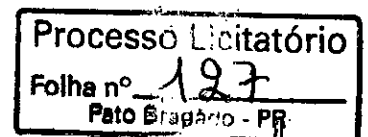
Dados bancários: Banco: Sicredi, agencia 715, conta corrente 2920-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2013

DATA DA ABERTURA 27/05/2013 - HORÁRIO 10h10

ENVELOPE 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 3556

Data: 27/05/2013

HS: 03051 Redata

Processo Licitatório
Folha nº 128
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 043/2012

RENOVAÇÃO – Ref. Cadastro nº 062/2011

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1830, de 09 de novembro de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2969, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de venda de equipamentos e programas de informática: manutenção em computadores e periféricos, provedor de internet, comércio varejista de móveis e máquinas para escritório, comércio varejista de artigos de papelaria e similares, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de novembro de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 199

Pato Bragado - PR

JOHN JEFFERSON WEBER NODARI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

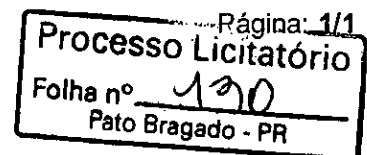
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.120.868/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2000
NOME EMPRESARIAL VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OESTE INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2969	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/05/2013** às **10:32:27** (data e hora de Brasília). ✓



© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112013-14025868

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME ✓

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

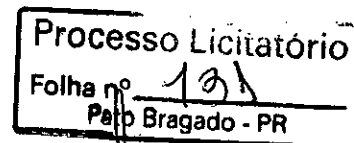
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/03/2013.

Válida até 24/09/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120868/0001-86
Razão Social: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ✓
Nome Fantasia: OESTE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2013 a 25/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013052708513085832655

Informação obtida em 27/05/2013, às 09:15:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 139
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME ✓
CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:41:06 do dia 22/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2013. ✓

Código de controle da certidão: **4FA2.F93D.5EED.F44F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório Folha nº <u>133</u> Pete Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10454494-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.120.868/0001-86**

Nome: **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** ✓


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação PREÇÃO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/09/2013 - Fornecimento Gratuito ✓

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10454494-83
	Emitida Eletronicamente via Internet 24/05/2013 - 11:18:12 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Processo Licitatório Folha nº <u>134</u> Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 320/2013.

Nome do Contribuinte

VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

Endereço:

AVENIDA WILLY BARTH - Nº 2969 - PATO BRAGADO.

CNPJ

04.120.868/0001-86

Cód. Do Contribuinte

210330010

CPS

2340124

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS. ✓

Processo Licitatório
Folha nº 135
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, Pr. 24 de Maio de 2013 ✓

Ademir Rogério de Moraes
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 04.120.868/0001-86
 Certidão n°: 27275749/2013
 Expedição: 28/03/2013, às 13:47:33
 Validade: 23/09/2013 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.120.868/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

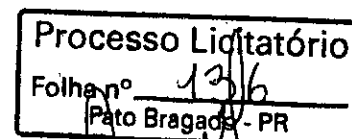
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

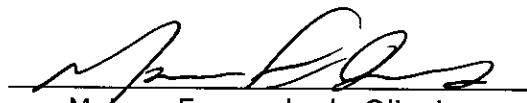
Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

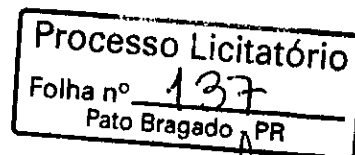
Prezados Senhores:

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador do RG: 8.601.006-2, emitido pela SSP/Pr e do CPF 059.672.779-86, DECLARA, sob penas da lei, que, nos termos do inciso 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante ao ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

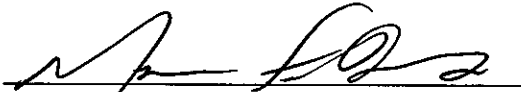
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

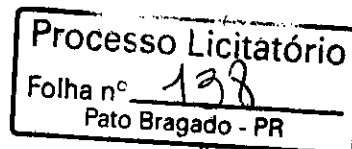
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador do RG: 8.601.006-2, emitido pela SSP/Pr e do CPF 059.672.779-86, DECLARA sob penas da lei, que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

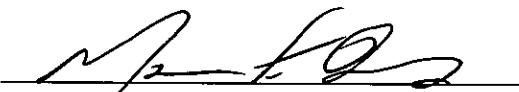
Declaração de Idoneidade

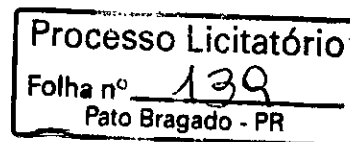
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador do RG: 8.601.006-2, emitido pela SSP/Pr e do CPF 059.672.779-86, DECLARA sob penas da lei, que não está sujeito a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


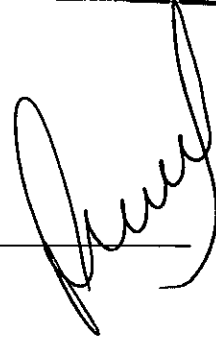

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 057/2013, que a empresa **VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, com sede neste Município, neste ato representado pelo Senhor Maicon Fernando de Oliveira, portador do CPF nº 059.672.779-86, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 23 de Maio de 2013.




Ivanir Maehler

Secretaria Municipal de Assistência Social



VCB Comércio de Informática Ltda
Maicon Fernando de Oliveira
CPF 059.672.779-86

Processo Licitatório
Folha nº 140
Pato Bragado - PR





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 057/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador do RG: 8.601.006-2, emitido pela SSP/Pr e do CPF 059.672.779-86, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:


MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

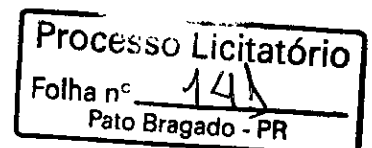
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 27 de Maio de 2013.


Maicon Fernando de Oliveira
RG: 8.601.006-2 / CPF: 059.672.779-86
Sócio Proprietário



CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 197
Pato Bragado - PR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2013
DATA DA ABERTURA 27/05/2013 - HORARIO 10h10
ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1156
Data: 27/05/2013
HS: 03:51 Recebido



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106572842		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDRE RICARDO LUDWIG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SELSO LUDWIG		(mãe) IVONE TERESINHA LUDWIG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 5.725.340-1	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 039.777.829-59
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUAIRA			NUMERO 2649
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANDRE RICARDO LUDWIG - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NUMERO 817
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4757100 Atividade secundária 4753900 4322302 3314707 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ APARELHOS ELETROELETRONICOS P/USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; - COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL; - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11082610000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>André Ricardo Ludwig - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>André R. Ludwig</i>		
USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Marie Lemos Prestes RG 4.193.565-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>	<p>Processo Licitatório 113 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRAGADO - PR CERTIFICO O REGISTRO EM SOB NÚMERO 2011664 Protocolo: 11/664381-1 DE 11/07/2011 Empresa: 41106572842 ANDRE RICARDO LUDWIG ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL <i>[Assinatura]</i></p>	

Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

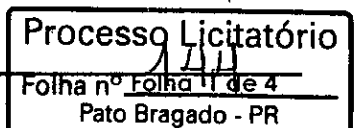
ANDRE RICARDO LUDWIG, Brasileiro, solteiro, Nascido em 14/07/1983, Natural de Marechal Candido Rondon - PR. Empresário, residente e domiciliado à Rua Guaira, 2649, Centro, Pato Bragado – PR. CEP: 85.948-000 Cédula de Identidade RG nº 5.725.340-1, CPF nº 039.777.829-59, com registro empresário denominado ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, com sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000 NIRE nº 41106572842 em 20/08/2009, CNPJ nº 11.082.610/0001-06, **resolve**, por este instrumento particular de contrato, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sob a forma jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, ingressando como sócios, a Sra. **ANGELA MARCIA WEGNER**, Brasileira, Solteira, Nascida em 20/02/1978, Empresária, residente e domiciliada à Rua Curitiba 78, Centro, Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 6.251.316-4 SSP/PR, CPF nº 024.026.409-60, e a sócia Sra. **AMANDA LUDWIG MAJOLO**, Brasileira, Solteira, Nascida em 09/06/1999, menor impúbere, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 10.642.703-8 SSP/PR e CPF nº 075.490.379-65, neste ato representada pelo seu Pai Sr. **ROGERIO LUIS MAJOLO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3061, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, Cédula de Identidade RG nº 4.185.404-9 SSP/PR, e CPF nº 703.486.009-25, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ANDRE RICARDO LUDWIG - ME, passa a denominar-se, a partir desta data, **ELETRO LUDWIG LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, tendo sua sede e foro à Avenida Continental, 817, Sala, Centro, Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comercio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; Comercio Varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/08/2009.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 42.000 (Quarenta e Dois Mil) quotas no valor de R\$



**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Parágrafo 1º As sócias ingressantes AMANDA LUDWIG MAJOLO, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 2.000 (Dois Mil) quotas no valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e a Sócia ANGELA MARCIA WEGNER, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

Parágrafo 2º DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Tendo em vista das alterações havidas, o Capital Social na importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) fica assim distribuído entre os sócios:

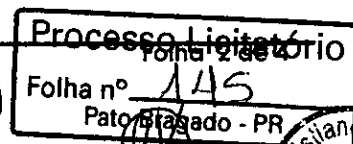
SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL-R\$
AMANDA LUDWIG MAJOLO	2.00	2.000	2.000,00
ANDRÉ RICARDO LUDWIG	93.00	35.000	35.000,00
ANGELA MARCIA WEGNER	5.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	42.000	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia, ANGELA MARCIA WEGNER, com os poderes e atribuições de **Administradora**, dispensado da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia declara, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sis-



Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842

tema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Processo Licitatório
Folha nº 146
Pato Bragado - PR

Folha 3 de 4

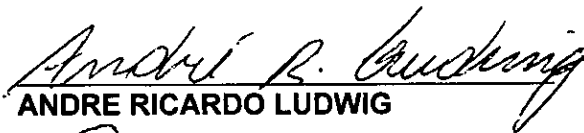


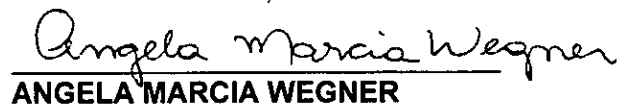
**Contrato Social por Transformação de Empresário
ELETRO LUDWIG LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.082.610/0001-06
NIRE Nº: 41106572842**

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

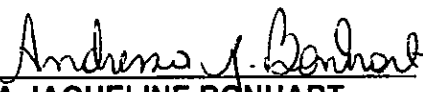
Pato Bragado - Pr., 20 de Fevereiro de 2013


ANDRE RICARDO LUDWIG


ANGELA MARCIA WEGNER


AMANDA LUDWIG MAJOLO
REPRESENTADA POR SEU PAI: ROGERIO LUIS MAJOLO

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

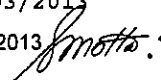
Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG nº. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0

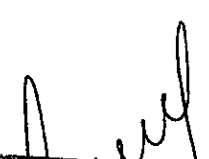


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013
SOB NÚMERO: 41207567534
Protocolo: 13/154371-7, DE 15/03/2013

ELETRO LUDWIG LTDA - ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Processo Licitatório
Folha nº 147
Pato Bragado - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ



Angela Marcia Wegner

CPF: 6.251.376-4

ANGELA MARCIA WEGNER

ROBERTO WEGNER
IVONE DECILIA WEGNER

MAJ. CANO, RONDON/PR
C. MARCELA MAJ. CANO RONDON/PR
C. MARCELA MAJ. CANO RONDON/PR

29/08/1991

Edil Douglas Haquelin


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANGELA MARCIA WEGNER

Ng de inscrição: 024026409-60

Data do Nascimento: 20/02/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Angela Wegner*

ANGELA MARCIA WEGNER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/96

Processo Licitatório
Folha nº 148
Pete Bragado - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.482.060 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2002

NOME PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

RELACÃO ROBERTO ANTONIO KROTH DIRCE GOTTSSELIG

NATALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 11/03/1990

END. ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, E RIOS DO NORTE C.NASC 03, LIVRO=A1, FOLHA=03

CPF [assinatura]

DIR. PAULO BAVES D. ARANJO C. [assinatura] DIRTOR - IJ/PR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.110 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

[Fotografia]

Patricia Kroth

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

076.133.459-98

PATRICIA GOTTSSELIG KROTH

11/03/1990

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2007

BANCO DO BRASIL

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52495/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: ELETRO LUDWIG LTDA - ME ✓

CNPJ: 11082610000106

Num. Registro: 51228

Registrada desde : 17/03/2011

Capital Social: R\$ 42.000,00

Endereço: AVENIDA CONTINENTAL, 817 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de eletrodomésticos, Equipamentos de áudio e vídeo; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de ar condicionado, ventilação e Refrigeração; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação industrial, comercial e residencial; Serviços de Limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IDONIR LUIS KIELING

Carteira: PR-104899/TD Data de Expedição: 06/08/2009

Desde: 17/02/2011 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO Situação: Regular
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, COM RESTRIÇÃO AOS INCISOS V DO DECRETO 90922 E DO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITOS À ÁREA DA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. CONFORME DECISÃO CEEMM CREA-PR 1249/2009, O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, CALEFAÇÃO E BOMBAS DE CALOR, EXCETO AQUECEDORES A GÁS.

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/180516, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2013 10:38:42

Processo Licitatório
Folha nº 150
Pato Bragado - PR

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.082.610/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2009
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ELETR LUDWIG LTDA ME - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETR LUDWIG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 817	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/05/2013** às **10:17:33** (data e hora de Brasília). ✓

Voltar

Processo Licitatório

Folha nº 151

Pato Bragado, PR

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000142013-14025610

Nome: ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME ✓

CNPJ: 11.082.610/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

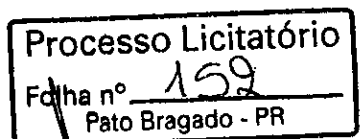
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2013.

Válida até 12/11/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.



Ask

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11082610/0001-06
Razão Social: ELETRO LUDWIG LTDA ME ✓
Nome Fantasia: ELETRO LUDWIG
Endereço: AV GONTINENTAL 817 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2013 a 14/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013051613373661490927

Informação obtida em 24/05/2013, às 09:56:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
 Folha nº 153
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME** ✓
 CNPJ: **11.082.610/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

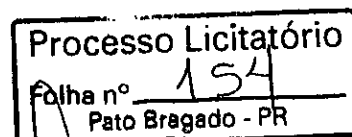
Emitida às 06:31:59 do dia 03/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2013. ✓

Código de controle da certidão: **465E.F853.BF5A.9CC6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10453615-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.082.610/0001-06

Nome: **ELETRO LUDWIG LTDA ME** ✓

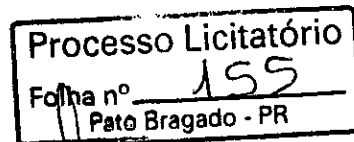
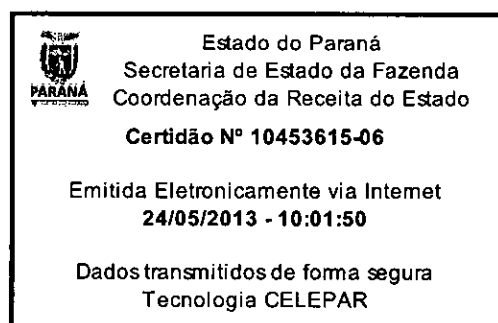
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

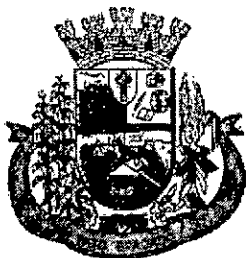
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/09/2013 - Fornecimento Gratuito ✓





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 55/2013

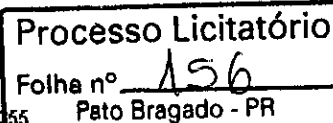
O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: ELETRO LUDWIG LTDA
CPF/CNPJ: 11.082.610/0001-06

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 24 de Maio de 2013 ✓

Número de Autenticidade: 517761611517761



Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1155

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 11.082.610/0001-06
 Certidão nº: 30391548/2013
 Expedição: 24/05/2013, às 10:20:30
 Validade: 19/11/2013 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO LUDWIG LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.082.610/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
 Folha nº 157
 Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra: ✓

ELETRO LUDWIG LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob n.º 11.082.610/0001-06, com sede e foro à Avenida Continental, 817, sala, Centro, Município Pato Bragado nesta Comarca.

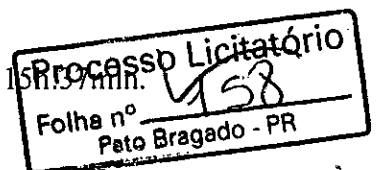
CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de maio de 2013 – 15h19min.



Sandra Mara Signore
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon, PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

BALANÇO PATRIMONIAL

0149 ELETRO LUDWIG LTDA ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06

NIRE: 41 2 0756753 4

Data de Registro: 24/08/2009

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2012 A 31/12/2012

1.0.0.00.0000 - ATIVO		
1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1.00.0000 - DISPONIBILIDADE		
1.1.1.01.0000 - CAIXA GERAL		
1.1.1.01.0001 - CAIXA		9.943,42 D
	CAIXA GERAL	9.943,42 D
1.1.2.00.0000 - CREDITOS REALIZAVEIS		
1.1.2.03.0000 - ESTOQUES		
1.1.2.03.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS		88.642,68 D
	ESTOQUES	88.642,68 D
1.3.0.00.0000 - ATIVO PERMANENTE		
1.3.2.00.0000 - IMOBILIZADO		
1.3.2.01.0000 - BENS IMOBILIZADOS		
1.3.2.01.0010 - LAVADORA A PRESSAO		1.200,00 D
	BENS IMOBILIZADOS	1.200,00 D
Total do ATIVO		99.786,10 D

2.0.0.00.0000 - PASSIVO		
2.1.0.00.0000 - PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1.00.0000 - FORNECEDORES		
2.1.1.01.0000 - DUPLICATAS A PAGAR		
2.1.1.01.0002 - ELGIN S/A - CESAR DE SOUZA		3.937,06 C
2.1.1.01.0003 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.		46,07 C
2.1.1.01.0004 - COREMEL COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA		367,53 C
2.1.1.01.0005 - MULTINACIONAL DIST. MAT. CONST. LTDA I		372,08 C
2.1.1.01.0006 - ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA - FO		12.750,64 C
2.1.1.01.0008 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A. - GJK		18.230,76 C
2.1.1.01.0009 - LUKMA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS IMP		683,38 C
2.1.1.01.0011 - VECTOR IND. DE PROD. METALURGICO LTDA		4.965,40 C
2.1.1.01.0013 - KOMLOG IMPORTACAO LTDA 06.114.935/0015-8		22.865,33 C
2.1.1.01.0014 - FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.		6.911,79 C
2.1.1.01.0017 - WURTH DO RBASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		2.727,43 C
2.1.1.01.0020 - IRMAOS FISCHER S.A. IND. E COM.		348,37 C
2.1.1.01.0022 - WHIRLPOOL S.A. 59.105.999/0039-59		27.553,62 C
2.1.1.01.0023 - LORENZI E LIMBERGUER LTDA		120,00 C
2.1.1.01.0025 - REFRIEL COM. DE PECAS P/ REFRIGERACAO		130,00 C
2.1.1.01.0026 - REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME		309,30 C
2.1.1.01.0028 - INDUSTRIA DE FERRAMENTAS DIAMANTADAS DO		1.682,90 C
2.1.1.01.0031 - GRAFICA BENACCHIO LTDA		338,00 C
2.1.1.01.0037 - ESTRELA D OESTE RESFRIADORES LTDA		1.300,00 C
2.1.1.01.0038 - KMA FABRIC E COMERC DE APARELHOS DE REF		7.437,60 C
	DUPLICATAS A PAGAR	113.077,26 C
2.1.3.00.0000 - OBRIG. SOCIAIS, TRAB. E FISCAIS		
2.1.3.02.0000 - OBRIGACOES FISCAIS		
2.1.3.02.0010 - FATURA ENERGIA ELETRICA A PAGAR		216,89 C
	OBRIGACOES FISCAIS	216,89 C
2.4.0.00.0000 - PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.1.00.0000 - CAPITAL SOCIAL		
2.4.1.01.0000 - CAPITAL INTEGRALIZADO		

Processo Licitatório
 Folha nº 159
 Pato Bragado 21PR9 C

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.

BALANÇO PATRIMONIAL

0149 ELETRO LUDWIG LTDA ME

CNPJ: 11.082.610/0001-06 NIRE: 41 2 0756753 4 Data de Registro: 24/08/2009 FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2012 A 31/12/2012

2.4.1.01.0001 - ANDRE RICARDO LUDWIG	35.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	
35.000,00 C	
2.4.2.00.0000 - RESERVAS	
2.4.2.02.0000 - LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	
2.4.2.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS	13.664,18 C
2.4.2.02.0002 - PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.172,23 D
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	
48.508,05 D	
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
99.786,10 C	

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2012 conforme documentação apresentada.

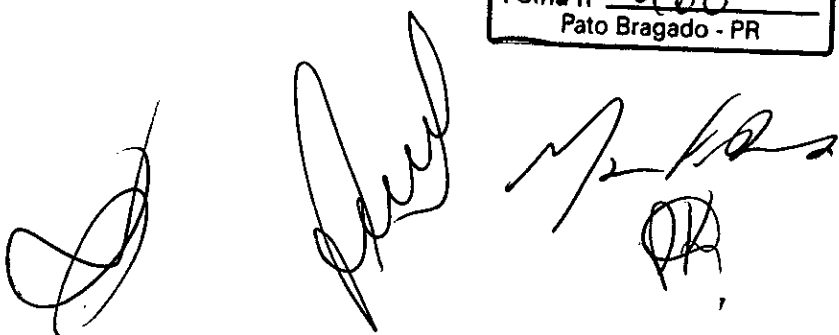


ANGELA MARCIA WEGNER
FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRATIVA
RG: 6.251.376-4
CPF: 024.026.409-60



ALINE SIQUEIRA DA COSTA
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 006.127.579-43
CT/CRC: PR 050077/O-0

Processo Licitatório
Folha nº 160
Pato Bragado - PR





Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr

Pregão Presencial nº 057/2013

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.082.610/0001-06 por intermédio de sua representante legal a Sra, Patrícia Gottselig Kroth, portador da Carteira de Identidade nº 9.482.060-0 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 076.133.459-98, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de Maio de 2013.

Patrícia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060-0
CPF nº 076.133.459-98

Processo Licitatório
Folha nº 16
Pato Bragado - PR

Eletro Ludwig Ltda – ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr

Pregão Presencial nº 057/2013

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

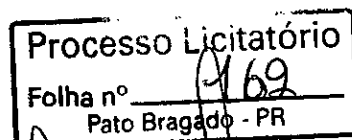
Prezados Senhores:

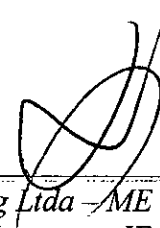
Eleto Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.082.610/0001-06 por intermédio de sua representante legal a Sra, Patrícia Gottselig Kroth, portador da Carteira de Identidade n.º 9.482.060-0 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 076.133.459-98, DECLARA, sob penas da lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de Maio de 2013.

Patrícia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060-0
CPF nº 076.133.459-98




Eletro Ludwig Ltda -ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com.br

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr

Pregão Presencial nº 057/2013

DECLARAÇÃO DE IDEONIDADE

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa Eletro Ludwig Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.082.610/0001-06 por intermédio de sua representante legal a Sra, Patricia Gottselig Kroth, portador da Carteira de Identidade n.º 9.482.060-0 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 076.133.459-98, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 27 de Maio de 2013.

Patricia Gottselig Kroth
Representante Legal
RG nº 9.482.060-0
CPF nº 076.133.459-98

Processo Licitatório
Folha nº 163
Pato Bragado - PR

Eletro Ludwig Ltda – ME
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (aparelho de ar condicionado e impressora), para utilização do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 057/2013, que a empresa **ELETRO LUDWIG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.082.610/0001-06, com sede neste Município, neste ato representado pela Senhora Patrícia Kroth, portador do CPF n.º 076.133.459-98, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 23 de Maio de 2013.

Ivanir Maehler

Secretaria Municipal de Assistência Social

Eletro Ludwig Ltda
Patrícia Kroth
CPF nº 076.133.459-98

Processo Licitatório
Folha nº <u>164</u>
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 057/2013
DATA DE ABERTURA: 27/05/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

ELETRO LUDWIG LTDA ME
CNPJ 11.082.610/0001-06
AV. CONTINENTAL Nº 817 - CENTRO
PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

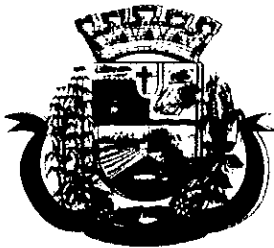
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1155

Data: 27/05/2013

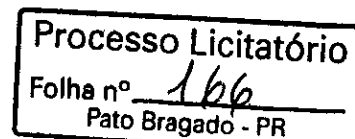
HS: 09:49 Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 165
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

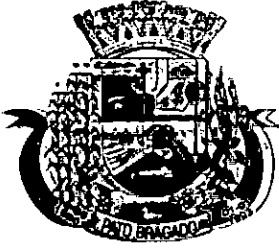


ATA N.º 079/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 057/2013, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e impressora, para utilização do CRAS.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2013, o qual tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e impressora, para utilização do CRAS, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) VCB Comércio de Informática Ltda; 2) Eletro Ludwig Ltda; 3) Carnevali Klitzke Ltda e 4) Lugges e Cia Ltda.** Destas, 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das seguintes: **VCB Comércio de Informática Ltda e Eletro Ludwig Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **VCB Comércio de Informática Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo sócio o senhor Maicon Fernando de Oliveira; Licitante **Eletro Ludwig Ltda**, neste ato representado pela senhora Patricia Kroth. As credenciais foram validadas. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de que a participante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global por Item apresentado, pelas licitantes concorrentes, conforme constante na tabela em anexo. As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. Os novos valores Globais, nos respectivos Lotes, ficaram assim definidos: Para o **Item 1: Licitante Eletro Ludwig Ltda**, valor Global de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); **Item 2: R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

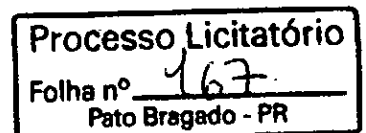
Estado do Paraná

reais)), proposto pela empresa Eletro Ludwig Ltda; **Item 3:** R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), proposto pela empresa VCB Comércio de Informática Ltda. Anexo à esta ata, está a Tabela de lances. **Este novo valor Global por Item foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos, de ambas as empresas estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO DECLARA VENCEDOR DESTE CERTAME, as Licitantes abaixo relacionadas. O pregoeiro apenas citou às licitantes vencedoras, que os produtos a serem entregues serão conferidos, conforme especificação mínima constante no Termo de Referência, anexo do Edital Convocatório. Após isto, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, se alguém tem interesse em interpor recursos sobre a decisão ora tomada, momento em que todos abdicaram desta prerrogativa. e o processo não tem Recurso e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e vinte e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Item 1: Eletro Ludwig Ltda, valor global de R\$ 1.350,00

Item 2: Eletro Ludwig Ltda, valor global de R\$ 2.200,00

Item 3: VCB Comércio de Informática Ltda, valor global de R\$ 490,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL - N.º 057/2013

ITEM 01

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE	4.º LANCE
Eletro Ludwig Ltda	R\$ 1.366,00	1.350,00			
VCB Comércio de Informática Ltda	0,00				

ITEM 02

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE	4.º LANCE
Eletro Ludwig Ltda	R\$ 2.230,00	2.200,00			
VCB Comércio de Informática Ltda	0,00				

ITEM 03

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE	4.º LANCE
Eletro Ludwig Ltda	0,00				
VCB Comércio de Informática Ltda	499,00	490,00			

Pato Bragado - PR, em 27 de maio de 2013.

Pelas Licitantes:

Processo Licitatório
Folha nº 168
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e impressora, para utilização do CRAS – Recursos IGD Bolsa Família.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 057/2013, que é o Menor Preço Por Item, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas, como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Item 1: Eletro Ludwig Ltda, valor global de R\$ 1.350,00

Item 2: Eletro Ludwig Ltda, valor global de R\$ 2.200,00

Item 3: VCB Comércio de Informática Ltda, valor global de R\$ 490,00

Pato Bragado – PR, em 27 de maio de 2013.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n.º 169
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 057/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 057/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 057/2013, tipo “*menor preço por item*”, visando a contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado e impressora através do Programa IGD Bolsa Família.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no diário Eletrônico de 14/05/2013 e, na imprensa local (Jornal O Presente) do dia 15/05/13, ficando definida a data de 27 de maio para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se 04 (quatro) empresas requereram/retiraram o Edital. Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 079/2013**. Identificado o representante legal destas, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas participantes, as quais apresentaram lances para descontos das propostas originalmente apresentadas para cada um dos lotes, sendo estes novos valores aceitos pelo Pregoeiro, conforme ATA.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 02, contendo a documentação das empresas participantes, quando se constatou que estas apresentaram

Processo Licitatório
Folha n.º 170
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

todos os documentos exigidos no Edital sendo consideradas habilitadas e declaradas vencedoras do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de maio de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 172

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e impressora, para utilização do CRAS – Recursos IGD Bolsa Família.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

Item 1: Eletro Ludwig Ltda, valor global de R\$ 1.350,00

Item 2: Eletro Ludwig Ltda, valor global de R\$ 2.200,00

Item 3: VCB Comércio de Informática Ltda, valor global de R\$ 490,00

Pato Bragado – PR, em 27 de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3597
de 28.05.13 fl. 02
março
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 228
de 27.05.13 fl. 02
março
Vista

Processo Licitatório
Folha nº 172
Pato Bragado - PR